



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

**Ata N.º 4/2021 da Câmara Municipal de Pedrógão Grande
Reunião Ordinária de 12 de fevereiro de 2021**

POR VIDEOCONFERÊNCIA

Ordem do Dia

- 1. Leitura e Aprovação das Atas das Reuniões Anteriores.**
- 2. Período de Antes da Ordem do Dia.**
- 3. Assuntos da Câmara Municipal:**
 - 3.1. Proposta de Deliberação e Votação para Cessação das Competências da Câmara Municipal Delegadas no Presidente da Câmara Municipal em Reunião Ordinária do Executivo Municipal de 9 de novembro de 2017.**
 - 3.2. Divisão de Obras, Urbanismo e Gestão do Território**
 - 3.2.1. Proposta de Deliberação para aprovação da justificação por usucapião da aquisição dos prédios urbanos n.º 5124, 4813, 4904, 3122 da Freguesia e Concelho de Pedrógão Grande;
 - 3.2.2. Proposta de Deliberação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde em Fase de Obra - Requalificação da Vila de Pedrógão Grande - Diamantino Jorge e Filho, SA;
 - 3.2.3. Proposta de Deliberação da aprovação da cedência a título gratuito de bens à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande;
 - 3.2.4. Relação dos processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal nos períodos compreendidos entre 11/01/2021 a 22/01/2021 e 22/01/2021 a 05/02/2021: Presentes vinte e cinco processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal nos períodos antes referidos.
 - 3.3. Unidade de Educação, Cultura, Ação Social, Turismo e Desporto**
 - 3.3.1. Proposta de Deliberação Escalão Escolar, ano letivo 2020/2021 - Processo entregue fora de prazo;
 - 3.3.2. Proposta de Deliberação Minuta de Protocolo entre Município de Pedrógão Grande e Recreio Pedroguense;
 - 3.3.3. Proposta de Deliberação de alteração à redação no número 1, da cláusula segunda (Obrigações e Regime de Participação Financeira) do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com a Red School Associação.
 - 3.4. Unidade Administrativa e Financeira**
 - 3.4.1. Resumo Diário da Tesouraria do dia 28/01/2021 e 11/02/2021.



MUNICÍPIO DE PEDRÓVÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

- 3.4.2. Informação dos pagamentos efetuados no período de 09/01/2021 a 08/02/2021;
- 3.4.3. Proposta de Deliberação - Lei n.º 8/2012 - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - Declarações do Artigo 15.º - Declaração de Compromissos Plurianuais, Declaração de Pagamentos e Recebimentos em Atraso a 31 de dezembro de 2020;
- 3.4.4. Proposta de Deliberação Pedido de Apoio à Atividade Regular da Filarmónica Pedroguense;
- 3.4.5. Proposta de Deliberação de Aprovação de Minuta de Protocolo de Cooperação para a Compra de Material de Proteção - Pandemia COVID-19 - Testes Rápidos Antigénio;
- 3.4.6. Proposta de Deliberação de Prorrogação dos prazos das isenções das taxas para o ano 2021;
- 3.4.7. Proposta de Discussão com vista à eventual Revisão da Estrutura Orgânica e respetivo Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Pedróvão Grande.

Presenças:

Presidente da Câmara Municipal: Valdemar Gomes Fernandes Alves

Vereadores: João Manuel Gomes Marques
Maria Margarida David Lopes Guedes
Raúl José Piedade Baptista Garcia
Nelson David Fernandes

Hora de Abertura: 15:30

Hora de Encerramento: 21:05

Secretária: A Chefe da Unidade Administrativa e Financeira, em regime de substituição: Sandra Isabel Nunes Martins

Sendo quinze horas e quarenta e cinco minutos, verificando-se haver *quórum* para funcionamento do Executivo, o Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião. Prosseguiu e mencionou que atendendo ao sucedido na Reunião Ordinária do Executivo Municipal, realizada a 29 de janeiro do presente ano, passaria a ler uma declaração sua sobre o assunto, que a seguir se transcreve:

“Ex.mos Senhores Vereadores,

Na sequência das ocorrências verificadas no passado dia 29 de janeiro e seguintes, não poderei deixar de intervir no período antes da ordem do dia, mesmo antes de ser efetuada qualquer outra intervenção.

A razão da minha intervenção prende-se com o comportamento, as atitudes e as palavras dos Srs. Vereadores na sequência da não realização da reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de janeiro último.

Em concreto.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Conforme consta da ata que irá ser submetida à votação em seguida, o Sr. Vereador João Manuel Gomes Marques teve o cuidado de me remeter uma mensagem a informar que estaria atrasado para a reunião de câmara, em virtude de estar presente numa votação do plenário da assembleia da república.

Como sempre fiz, também aqui predispor-me-ia a sugerir aos restantes vereadores que se aguardasse pela chegada do Sr. Vereador João Manuel Gomes Marques, uma vez que as razões do seu atraso eram mais que justificadas.

Aliás, seguramente que os restantes vereadores me farão justiça.

No passado, sempre pautei a minha ação pela cordialidade, sabendo aguardar pela chegada tardia dos Srs. Vereadores, nomeadamente do Sr. Vereador do Raúl José Piedade Batista Garcia que, em face da sua profissão, várias vezes foi obrigado a chegar após a hora marcada às reuniões.

Como tal, foi com total perplexidade que constatei que os Srs. Vereadores Maria Margarida David Lopes Guedes e Raúl José Piedade Batista Garcia se atrasaram, intencionalmente, para a reunião de 29 de janeiro último.

Sim! Intencional, por quanto, nos dias de hoje, teria sido muito fácil, a um e a outro, informarem que se encontravam atrasados.

Perante tal falta de respeito pelo Presidente e Vice-presidente da Câmara Municipal, e pelos funcionários que secretariam as reuniões, e após aguardar mais de 30 minutos, não havia outra opção que não fosse a de determinar a não realização da reunião ordinária da câmara municipal, registando as faltas dos Srs. Vereadores.

Ou acham que ia ficar sentado a fazer sala à espera de Vossas Excelências?

Mas o inacreditável estava para vir!

O desrespeito dos Srs. Vereadores Maria Margarida David Lopes Guedes e Raúl José Piedade Batista Garcia pela Câmara Municipal e pelos seus funcionários iria ter continuidade.

Concluídos os trabalhos da reunião ordinária da Câmara Municipal, quer eu, quer o Sr. Vice-presidente, ausentámo-nos dos Paços do Concelho para tratar de outros assuntos de interesse do concelho.

Foi com total perplexidade que recebi um contacto da minha secretária a informar que os Srs. Vereadores Maria Margarida David Lopes Guedes e Raúl José Piedade Batista Garcia se haviam instalado no salão nobre dos Paços do Concelho, sem previamente se fazerem anunciar, para mais quando constataram que o mesmo se encontrava com a iluminação desligada.

Não contentes com este ato de total prepotência e falta de respeito pela Câmara Municipal e pelos seus funcionários, ousaram afirmar perante a responsável da Unidade Administrativa e Financeira, que o salão nobre deveria ter a iluminação ligada e que os



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

funcionários que secretariam a reunião de câmara deveriam estar presentes a aguardar pela sua chegada.

Inacreditável!

Inacreditável a todos os sentidos.

Como podem os Srs. Vereadores Maria Margarida David Lopes Guedes e Raúl José Piedade Batista Garcia ousar afirmar que o Sr. Presidente e o Sr. Vice-presidente, ou em alternativa os funcionários da autarquia, teriam de aguardar indefinidamente pela comparência dos faltosos, quando estes nem sequer se dignaram a enviar qualquer mensagem a informar do seu atraso!

Em suma, é verdadeiramente surrealista, inacreditável, petulante, irresponsável, prepotente e de uma miudeza intestinal.

Faço aqui um breve parêntese neste assunto para responder à tentativa de demagogia da Sra. Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, quando ousou afirmar que uso de dois pesos e de duas medidas, por quanto no passado sempre se aguardou pela presença dos vereadores que haviam informado sobre o seu atraso.

Pois bem Sra. Vereadora, passo a esclarecê-la.

Conforme afirmei no início desta minha intervenção, sempre soube ter uma postura de convergência. E, como tal, sempre procurei permitir que todos os vereadores pudessem participar nas decisões da Câmara Municipal.

Contudo, a atual situação em nada se compara com as situações anteriores!

E a Sra. Vereadora, ao ousar comparar estas situações, não está a ser séria nem honesta!

Sim Sra. Vereadora, não está a ser nem séria nem honesta!

Como a Sra. Vereadora bem sabe, nessas ocasiões havia sempre quórum, ou seja, havia condições da reunião se realizar, independentemente da não comparência de todos os elementos que compõem este órgão.

Ao invés, nesta ocasião não havia quórum para a realização da reunião e como ainda não foi contratado para esta câmara municipal um vidente, como poderiam os presentes saber a que horas se iriam dignar a comparecer os Srs. Vereadores, concretamente os Srs. Vereadores Maria Margarida David Lopes Guedes e Raúl José Piedade Batista Garcia.

Como tal Sra. Vereadora, escusa de trazer a sua demagogia vã e sem qualquer fundamento porque as situações em nada se comparam e a Sra. é uma das responsáveis pela não realização da última reunião de câmara.

Mas voltemos às ocorrências de 29 de janeiro.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Como se de um passo de magia se tratasse, eis que apenas 8 minutos após a comparência dos Srs. Vereadores Maria Margarida David Lopes Guedes e Raúl José Piedade Batista Garcia, o Sr. Vereador João Manuel Gomes Marques marca presença nos Paços do Concelho.

E que presença!

Ó Sr. Vereador João Manuel Gomes Marques, eu pensava que o Sr. Vereador, tendo sido digníssimo Presidente desta Câmara Municipal e exercendo presentemente as funções de ilustre deputado desta nação, tinha conhecimento dos deveres, direitos e obrigações dos eleitos.

Como ousou o Sr. Vereador João Manuel Gomes Marques afirmar a técnicos da Câmara Municipal que, apenas por respeito, não convocava os funcionários da autarquia para secretariar a reunião de câmara?

Respeito porquê ou por quem, questiono eu?

Como pôde o Sr. Vereador João Manuel Gomes Marques afirmar que a reunião se poderia realizar com a comparência dos três vereadores?

Pois bem Sr. Vereador, passo a esclarecê-lo!

A competência de abrir e encerrar as reuniões de câmara é, nos termos da lei, exclusiva competência do presidente da câmara municipal.

Como o Sr. Vereador bem sabe, na ausência do Presidente da Câmara Municipal, os trabalhos são conduzidos pelo Vice-presidente.

Como o Sr. Vereador também sabe, apenas numa situação, meramente académica, em que à hora marcada para a realização da reunião se registasse a existência de quórum, sem que se registasse a presença do Presidente e do Vice-presidente da Câmara Municipal, poderia um vereador dirigir os trabalhos da reunião e assim a mesma ser realizada.

Ainda assim Sr. Vereador, por muito que lhe custe, não lhe caberia a si conduzir os trabalhos da reunião, mas sim à Sra. Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, enquanto elemento da lista mais votada nas últimas eleições.

Por muito que lhe custe, Sr. Vereador, terá de se resignar ao seu lugar de líder da oposição.

E digo-lhe mais Sr. Vereador.

O mais grave é que o Sr. Vereador João Manuel Gomes Marques tem perfeita consciência disso mesmo, uma vez que exerceu estas funções durante vários mandatos.

Analisemos agora o tema das faltas dos Srs. Vereadores à reunião de 29 de janeiro.

Pois bem!



MUNICÍPIO DE PEDROGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Como consta da ata da reunião que será votada em seguida, a falta do Sr. Vereador João Manuel Gomes Marques encontra-se justificada, uma vez que se encontrava impedido de comparecer na reunião por estar presente no plenário da Assembleia da República.

Quanto aos Srs. Vereadores Maria Margarida David Lopes Guedes e Raúl José Piedade Batista Garcia as respetivas faltas não foram justificadas nem o serão.

Sim, não foram nem serão Srs. Vereadores!

Ó Srs. Vereadores, tenham dó. Como é que os Srs. Vereadores tiveram a ousadia de remeter uma justificação esfarrapada para a ausência na reunião de câmara de 29 de janeiro?

Mas Srs. Vereadores, ainda bem que o fizeram, pois, tais justificações são hilariantes!

E se não têm consciência disso mesmo, eu passo a explicar.

Ou melhor, passo a ler as justificações dos Srs. Vereadores:

Às 17h 33m do dia 29 de janeiro, recebi o seguinte mail da Sra. Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes.

“Ex.mo Senhor Presidente,

Sendo já certamente do conhecimento de V/ex.ª, vem, contudo, a Vereadora Margarida Guedes informar que esteve presente no salão nobre da Câmara Municipal, no dia 29 de janeiro de 2021, pelas 16h18 minutos, que se apresentava com as luzes apagadas e sem qualquer membro do executivo municipal com funções executivas presente, nem qualquer funcionário de apoio aos órgãos.

Não que certamente tenha importância, mas o meu atraso deveu-se a participação em reunião de trabalho não letivo, via Zoom a qual não podia abandonar.

Respeitosamente

A Vereadora

Margarida Guedes”

Poucos minutos volvidos, às 18h do dia 29 de janeiro recebi o seguinte mail do Sr. Vereador Raúl José Piedade Batista Garcia.

“Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pedrogão Grande

Senhor Valdemar Alves

Como será do conhecimento de V/Ex.ª, compareci no salão nobre da Câmara Municipal, no dia 29 de janeiro de 2021, pelas 16h18 minutos, que se apresentava com as luzes apagadas e sem qualquer membro do executivo municipal com funções executivas presente, nem qualquer funcionário de apoio aos órgãos.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Solicito assim a justificação da minha falta, por atraso devido a compromissos profissionais.

Com os meus cumprimentos

Raul Garcia”

Como se pode observar, grande parte do corpo do email é exatamente igual, mas tal também não seria de esperar, uma vez que os Srs. Vereadores Maria Margarida David Lopes Guedes e Raúl José Piedade Batista Garcia compareceram de braço dado nos Paços do Concelho, precisamente à mesma hora.

Quiçá até se tenham deslocado para os Paços do Concelho na mesma viatura!?

Ó Srs. Vereadores, será que não conseguem perceber o ridículo a que se sujeitaram com o envio destes mails?

Analizando a situação do Sr. Vereador Raúl José Piedade Batista Garcia.

Sr. Vereador, como bem sabe, sempre tive consideração por si e pela profissão que desempenha, tendo sido, até esta data, condescendente com os seus constantes atrasos às Reuniões de Câmara.

Mas isso Sr. Vereador, não é uma obrigação minha e muito menos é uma imposição legal.

Fazia-o, conforme disse, por respeito e consideração à sua pessoa e à sua profissão.

Mas doravante não mais terei essa postura.

Doravante irei ser intransigente com o cumprimento das obrigações legais que o Sr. Vereador Raúl José Piedade Batista Garcia está obrigado a cumprir.

Como tal Sr. Vereador Raúl José Piedade Batista Garcia, não justifiquei, nem irei justificar a falta à Reunião Ordinária da Câmara Municipal de dia 29 de janeiro, uma vez que a justificação apresentada não é razão suficiente para que não tenha comparecido numa reunião agendada para o dia e hora que o Sr. Vereador aprovou muito recentemente.

Quanto à justificação da Sra. Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes.

Ó Sra. Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, então a Sra. sempre participou nas reuniões de câmara, independentemente dos seus compromissos profissionais, e agora, como que por artes mágicas teve uma reunião inadiável?

Pois bem Sra. Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, a Sra. esqueceu-se que as reuniões na plataforma Zoom têm a duração máxima de 40 minutos.

Ou seja, das duas uma, ou a reunião estava agendada para um horário próximo do horário da reunião de câmara, ou ter-se-ia iniciado antes desse horário.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Uma coisa é certa, a Sra. Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes teve oportunidade de me informar do seu atraso, mas não o fez.

E não o fez porque verdadeiramente não estava em qualquer reunião Zoom. Em boa verdade, a Sra. vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes estava a fazer tempo, conjuntamente com o Sr. Vereador Raúl José Piedade Batista Garcia, para dar tempo ao Sr. Vereador João Manuel Gomes Marques de concluir a sua viagem de Lisboa a Pedrógão Grande.

Pois bem Sra. Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, também no seu caso não justifiquei, nem justifico a sua falta à reunião ordinária da câmara municipal, uma vez que a justificação apresentada não é razão suficiente para que não tenha comparecido numa reunião agendada para o dia e hora que também a Sra. Vereadora aprovou muito recentemente.

Quero ainda tecer algumas considerações relativas à realização e funcionamento das futuras reuniões de câmara.

Conforme lhes transmiti no dia de ontem, por mail, no uso das competências que me são conferidas pela lei, à semelhança da presente reunião, as próximas Reuniões de Câmara serão realizadas por videoconferência.

A câmara municipal está disponível para ceder aos Srs. Vereadores os meios necessários à realização das reuniões, devendo os Srs. Vereadores requerer os mesmos atempadamente.

Mais informo que, de forma a aferir em permanência a existência de quórum, cada um dos elementos da Câmara Municipal deverá fazer um acesso individual à reunião, devendo estar devidamente identificados.

Por último, informo que o acesso às reuniões deverá ser efetuado até 15 minutos depois da hora agendada, momento em que será aferida a existência de quórum e se darão por iniciados os trabalhos."

O Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia, solicitou o uso da palavra e referiu que não se iria expressar sobre outras coisas proferidas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pelo que a sua intervenção se prendia apenas com o mencionado sobre a sua pessoa e com a descrição que fora feita sobre a sua chegada ao Edifício dos Paços do Concelho. Prosseguiu na sua intervenção e afirmou que a prova do que acabara de ser referido pelo Presidente do Município não corresponderia à verdade, era o ticket da empresa concessionária da autoestrada onde consta a hora de saída, logo tudo o que acabara de ser descrito caía por terra.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, solicitou o uso da palavra e referindo-se à intervenção do Presidente da Câmara Municipal, disse terem sido feitos uma série de juízos de valor, que segundo a sua opinião lhe parece incorreto, dado que a mesma não considera ter destrutado nem o Presidente da Câmara Municipal nem a pessoa do Senhor Valdemar Alves. Prosseguiu e referindo-se à descrição que fora feita



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

sobre a sua chegada ao Edifício da Câmara Municipal, disse não ser verdade que chegou de braço dado com o Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia e muito menos terá partilhado a mesma viatura para se deslocar à reunião. Mais afirmou que efetivamente esteve numa reunião, e que na escola onde atualmente leciona as reuniões zoom não tem a duração que fora mencionada. Mais afirmou que o seu atraso se deveu ao facto de ter passado no multibanco para efetuar o carregamento do seu telemóvel que se encontrava sem saldo disponível, sendo esta a razão pela qual não terá ligado a avisar do seu atraso. Terminando a sua exposição disse que o Presidente da Câmara Municipal fez imensos juízos de valor que não deveria ter feito, pois enquanto Vereadora teve o cuidado de ser honesta e enviou o email que fora mencionado. Mais afirmou ser verdade que uma vez dentro do edifício da Câmara Municipal se deslocou para o salão nobre, e nele se terá sentado, encontrando-se este de luzes apagadas, tendo posteriormente sido abordada conjuntamente com o Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia, por funcionária que aí se deslocou tendo a mesmo informado sobre o, entretanto ocorrido. Finalizou e referiu que a lei lhe permitia justificar a sua falta na reunião seguinte, ou seja, hoje dia 12 de fevereiro de dois mil e vinte e um. Relativamente ao tempo de espera disse que dado o Município de Pedrógão Grande não possuir regimento, aplica-se o disposto no CPA - Código Procedimento Administrativo, sendo que este estipula uma hora, logo considerou ter chegado antes do término do tempo limite permitido, tendo apresentado a seguinte declaração para constar em ata, que a seguir se transcreve:

“Reunião Câmara- 12.02.2021- Declaração para ata

No que diz respeito à ata redigida sobre a pretensa ausência dos vereadores, e a minha em particular, referente à reunião ordinária de 29.01.2021, quero deixar em ata: Como fiz saber no mesmo dia da dita reunião ao Sr. Presidente, via email, justifiquei o meu atraso; em segundo lugar, qualquer vereador pode apresentar justificação antes ou na reunião seguinte, cabendo então ao Sr. Presidente, aceitar ou não a justificação. Ora, foi a ata redigida aquando do decorrer da reunião, segundo consta da mesma, não podendo à data o Sr. Presidente injustificar a falta, desconhecendo a razão da mesma. Em terceiro lugar, e na falta de normativo em contrário, como seria o caso do estabelecido em Regimento da Câmara Municipal, que nunca foi elaborado apesar de eu o ter sugerido na altura, rege-se o tempo de espera pela lei geral, uma hora após o início da mesma. Ora, cheguei assim dentro do tempo regulamentar, 16:15h. Por outro lado, tem o Sr. Presidente um sentido pouco apurado da sua função, pois há poucos meses, diz ter esperado uma hora e trinta minutos por um vereador para pretensiosamente continuar uma pretensa reunião. Há que saber cumprir regras. Assim considero justificado o meu atraso, logo não faltei à reunião, pois quando cheguei não havia ninguém na sala, não aceito assim ser considerado ter faltado à reunião.

A Vereadora

Margarida Guedes”



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador João Manuel Gomes Marques, solicitou o uso da palavra tendo mencionado que avisara que iria chegar atrasado, em virtude da sua presença no Parlamento para votação da Lei sobre a despenalização da morte medicamente assistida, sendo possível a consulta da hora em que ocorreu a referida votação, mais afirmou ter chegado às instalações da Câmara Municipal pelas dezasseis horas e vinte e quatro minutos. Prosseguiu na sua intervenção e mencionou não aceitar que lhe fosse marcada falta, bem como disse não aceitar a justificação que fora invocada para a justificação da mesma. Mais afirmou ser verdade ter dito que a referida reunião poderia continuar, pois a maioria dos Vereadores se encontrava presente, nomeadamente a Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, o Vereador João Manuel Gomes Marques e o Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia, o que não aconteceu por respeito ao Presidente da Câmara Municipal. Considerou lamentáveis os adjetivos utilizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em relação aos colegas autarcas.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, solicitou o uso da palavra e questionou o Presidente da Câmara Municipal se a reunião estaria a ser gravada, bem como onde constava na Lei a autorização para tal, ou onde e quando foi deliberado pela Câmara Municipal a gravação das reuniões, dado que esta nem caráter público tem. Prosseguiu e questionou o Presidente da Câmara Municipal se a primeira reunião que foi feita com recurso a videoconferência também fora gravada. Finalizando, referiu concordar que sejam gravadas as reuniões do Executivo Municipal, devendo, no entanto, ter sido dado conhecimento a si e aos restantes Vereadores, pois não considera estar de má fé, tendo proposto que se delibere sobre essa matéria no futuro.

O Presidente da Câmara Municipal Valdemar Gomes Fernandes Alves, interveio e esclareceu que nos termos da Lei n.º 1-A/2021, de 13 de janeiro, fora alargado o prazo para a realização das reuniões dos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais por meios de comunicação à distância, podendo as mesmas ser realizadas por videoconferência, ou outro meio digital, sem prejuízo da sua gravação e colocação no sítio eletrónico da autarquia sempre que tecnicamente viável.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal Nelson David Fernandes interveio e referiu que a reunião do Executivo Municipal do dia 29 de janeiro havia sido cancelada por falta de quórum. O que veio a seguir foi a consequência da ausência dos Vereadores.

O Vereador João Manuel Gomes Marques solicitou o uso da palavra e mencionou ser da opinião que as reuniões do Executivo Municipal de hoje em diante devam ser sempre gravadas.

1. Leitura e Aprovação das Atas das Reuniões Anteriores:

Tendo sido previamente distribuídas por todos os membros do Executivo, através de e-mail e em formato papel, o texto da **Minuta da Ata n.º 1/2021, Minuta Ata n.º 2/2021 e Ata n.º 3/2021**, e tendo sido solicitadas correções às primeiras duas



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

minutas, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade submeter novamente, as Minutas das Atas n.º 1/2021 e n.º 2/2021, à apreciação do Órgão, após as devidas correções solicitadas pelos Vereadores. Neste seguimento, o Vereador João Manuel Gomes Marques afirmou que *“de hoje em diante não voto minutas, a partir de agora voto a versão final das Atas na reunião seguinte”*, concluiu e mencionou que todas as Atas deveriam ser rubricadas por todos os Vereadores.

Relativamente à Ata n.º 3/2021 da Reunião Ordinária de Câmara de 29 de janeiro, após análise e discussão, a mesma foi submetida a votação, verificando-se 2 (dois) votos a favor, do Presidente e Vice-Presidente da Câmara Municipal e, 3 (três) votos contra, do Vereador João Manuel Gomes Marques, Vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia e da Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, que apresentaram oralmente as seguintes declarações de voto:

O Vereador João Manuel Gomes Marques, justificou a sua intenção de voto tendo referido: *“Voto contra, dado ser meu entendimento que não faltei à reunião, cheguei sim atrasado, pelo motivo da minha comparência no Parlamento para votação da Lei sobre a despenalização da morte medicamente assistida, logo, só não participei na reunião porque a mesma não se encontrava a decorrer, não sendo isso da minha responsabilidade.”*

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, justificou a sua intenção de voto tendo referido: *“Cheguei atrasada, é verdade. No entanto a reunião não se encontrava a decorrer, e dado não existir Regimento, sou de opinião que se aplique o disposto no CPA – Código do Procedimento Administrativo, segundo o qual disponho de uma hora para me apresentar, face ao exposto não concordo com a minha falta e muito menos com o fato de a mesma ser injustificada.”*

O Vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia, justificou a sua intenção de voto tendo referido: *“Voto contra, por duas razões. Primeira, depois de analisar as informações de que hoje tive conhecimento, e dado não haver Regimento, entendo aplicar-se a lei geral, pelo que a reunião se poderia realizar até uma hora depois. Segunda, após ter conhecimento que o Vereador João Manuel Gomes Marques havia avisado que iria chegar atrasado, a reunião tinha quórum, sou de opinião que os dois elementos do Executivo presentes, na pessoa do Presidente e Vice-Presidente da Câmara Municipal deveriam estar presentes.”*

2. Período de Antes da Ordem do Dia

O Presidente da Câmara Municipal Valdemar Gomes Fernandes Alves iniciou o presente ponto tendo questionado se algum vereador pretendia intervir, tendo se verificado as seguintes intervenções:

O Vereador João Manuel Gomes Marques fez uso da palavra e reforçou o pedido efetuado pela sua pessoa nas últimas reuniões do Executivo Municipal, há mais de



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

um mês, na medida em que pretende que lhe seja disponibilizado cópia do Parecer Jurídico elaborado pela entidade Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados – Sociedade de Advogados, SP, RL. Prosseguiu e no seguimento do requerimento oral apresentado pela sua pessoa, em reunião do Executivo Municipal de 15 de Janeiro do presente ano, fez referência que ainda não recebeu os documentos solicitados referentes à Petroensino – Ensino e Formação Profissional, Lda. Finalizou a sua intervenção e questionou o Presidente da Câmara Municipal sobre o ponto de situação à data, do Acordo de Cessão da Posição Contratual relativo ao Contrato de Entrega e Receção de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e de Recolha Seletiva para a Valorização, Tratamento e Destino Final, celebrado entre o Município de Pedrógão Grande e a APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A. e a ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A., nomeadamente se o Parecer Jurídico que os Serviços Municipais ficaram de solicitar junto da CCDRC - Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Centro, já teria chegado, pois este assunto em concreto nunca mais foi submetido a Reunião de Câmara.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes fez uso da palavra e mencionou que no passado domingo fora abordada por alguns feirantes no mercado de Vila Facaia, tendo os mesmos se mostrado muito preocupados com a continuidade deste mercado. Mais referiu que os feirantes em causa lhe terão transmitido estarem a ser demasiado prejudicados com a realização do mercado ao sábado na sede do Concelho, que não era habitual ser realizado. Finalizou a sua exposição e afirmou que a mesma se disponibilizou e assumira o compromisso de apresentar a questão em sede de reunião do Executivo Municipal no período antes da ordem do dia, sendo o que acabara de fazer.

O Vereador João Manuel Gomes Marques interveio e questionou o Presidente da Câmara Municipal se o mercado/feira semanal havia sido alterada de segunda-feira para sábado.

O Presidente da Câmara Municipal Valdemar Gomes Fernandes Alves, interveio e esclareceu os Vereadores que relativamente ao parecer jurídico solicitado junto da CCDRC - Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Centro, referente ao Acordo de Cessão da Posição Contratual do Contrato de Entrega e Receção de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e de Recolha Seletiva para a Valorização, Tratamento e Destino Final, o mesmo teria chegado no decorrer da semana, encontrando-se para despacho, mais afirmou ser o assunto submetido para deliberação na próxima reunião do executivo. Prosseguiu e esclareceu que relativamente aos documentos da Petroensino – Ensino e Formação Profissional, Lda., solicitados pelo Vereador João Manuel Gomes Marques, os mesmos teriam sido solicitados junto da entidade pelos serviços municipais. Mais referiu o Presidente da Câmara Municipal ter contactado telefonicamente a Petroensino – Ensino e Formação Profissional, Lda., para saber o ponto de situação relativamente aos elementos solicitados, tendo-lhe sido transmitido que estariam a terminar o relatório para posteriormente o fazerem chegar ao



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Município. No que concerne ao pedido do Vereador João Manuel Gomes Marques, para que lhe seja disponibilizada cópia do parecer jurídico da Moraes Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados – Sociedade de Advogados, SP, RL, sobre a entidade Pinhais do Zêzere – Associação para o Desenvolvimento, informou que o mesmo lhe será disponibilizado.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal Nelson David Fernandes, solicitou o uso da palavra e esclareceu que relativamente à situação apresentada pela Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes no que concerne aos mercados, informou que face à situação provocada pelo Coronavírus – COVID-19, e atendendo à emergência de Saúde Pública que se vivia e vivemos, foram aprovadas pelo Município de Pedrogão Grande um conjunto de medidas extraordinárias destinadas a fazer face a este quadro epidemiológico, sendo a realização de mercado na sede do concelho ao sábado uma dessas medidas extraordinárias. Mais afirmou ser de opinião não fazer sentido os Pedrogenses se deslocarem ao sábado ao concelho limítrofe, Figueiró dos Vinhos, para efetuarem as suas compras nesse mercado semanal, mais reforçou que no presente momento vigoram limitações no que diz respeito à circulação entre Concelhos.

O Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia fez uso da palavra e apresentou requerimento oral, em seu nome, em nome do Vereador João Manuel Gomes Marques e da Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, que na ordem do dia da próxima Reunião de Câmara, constasse ponto com vista à análise, discussão e deliberação sobre a possibilidade de as Reuniões do Executivo Municipal serem agendadas para as 16h00 (dezasseis horas), com tolerância de quinze minutos, mantendo-se as mesmas às segundas e últimas sextas-feiras de cada mês.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal Nelson David Fernandes, interveio e referindo-se ao requerimento oral efetuado pelo Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia, afirmou não concordar com a hora proposta para a realização das reuniões de câmara, pois em sua opinião é muito tarde, acrescendo a este fato trata-se de sextas-feiras. Concluiu e afirmou não estar disposto a esperar quarenta e cinco minutos pela chegada dos Vereadores a uma reunião previamente marcada para um dia e hora definidos, pois o Presidente e Vice-Presidente da Câmara Municipal têm trabalho para fazer e os serviços municipais também.

3. Assuntos da Câmara Municipal

3.1. Proposta de Deliberação e Votação para Cessação das Competências da Câmara Municipal Delegadas no Presidente da Câmara Municipal em Reunião Ordinária do Executivo Municipal de 9 de novembro de 2017

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

“Considerando:

A proposta entregue em Reunião do Executivo Municipal no passado dia 15 de janeiro de 2021, pelos Vereadores João Manuel Gomes Marques, Raúl José Piedade Baptista Garcia e Maria Margarida David Lopes Guedes, de Deliberação e Votação para Cessação das Competências da Câmara Municipal delegadas no Presidente da Câmara Municipal;

Proposta cujo conteúdo a seguir se transcreve:

“PROPOSTA Deliberação e Votação para Cessação das competências da Câmara Municipal delegadas no Presidente da Câmara Municipal em Reunião Ordinária do Executivo Municipal de 9 de novembro de 2017, conforme consta em Ata n.º 21/2017.

Os Vereadores João Manuel Gomes Marques, Maria Margarida David Lopes Guedes, e Raul José Piedade Baptista Garcia, requerem o agendamento para a Ordem do Dia da próxima reunião Ordinária do Executivo Municipal, para deliberação e aprovação da “Proposta de Cessação da Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente”, ao abrigo do nº4 do Artigo 65º da Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro, que de acordo com o disposto no artigo 34º e nos termos do artigo 33º e 39º, todos da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, diploma que aprovou o regime jurídico das autarquias locais que estabelece a transferência de competências do estado para as autarquias locais, delegadas no Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de subdelegação nos Vereadores, nos termos e limites do nº 1 do artigo 34º da Lei 75/2013, se 12 de setembro, as necessárias competências materiais e de funcionamento, em Reunião Ordinária do Executivo Municipal de 9 de novembro de 2017, conforme consta em Ata nº 21/2017.

Pedrógão Grande, 15 de janeiro de 2021”

Face ao exposto, propõe-se:

Submeter à Reunião do Executivo Municipal a Proposta de Cessação da Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente. Competências, estas delegadas em Reunião Ordinária do executivo Municipal em 9 de novembro de 2017 nos termos do n.º 4 do Artigo 65.º da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, conjugado com o Artigo 34º e seguintes da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro.”

O Presidente da Câmara Municipal Valdemar Gomes Fernandes Alves, iniciou a discussão do presente ponto, com a leitura da declaração que de seguida se transcreve:

“Declaração do Presidente da Câmara Municipal sobre a Proposta de Cessação das Competências da Câmara Municipal delegadas no Presidente da Câmara Municipal

Na sequência da proposta subscrita pelos senhores vereadores João Manuel Gomes Marques, Maria Margarida David Lopes Guedes e Raúl José Piedade Baptista Garcia, com vista à cessação da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

da Câmara Municipal, impõe-se que, previamente à discussão da presente proposta, apresente algumas considerações.

Fica clara que ser intenção dos senhores vereadores obstaculizar a ação da câmara municipal e sobretudo do seu presidente, esquecendo-se que esta atitude penalizará, essencialmente, o Município de Pedrógão Grande, os seus munícipes e todos aqueles que pretendem investir no nosso concelho.

Importa enfatizar que esta opção levará ao aumento da carga burocrática da autarquia, conduzindo inevitavelmente a dois cenários, nomeadamente ao alargamento do prazo de resposta aos requerentes, e ainda, ao quase inevitável recurso à realização de Reuniões de Câmara extraordinárias.

Enquanto Presidente, sem prejuízo do anteriormente referido, considero que esta decisão vem desobrigar o presidente da câmara do exercício de atos cuja competência foi conferida, por lei, à câmara municipal.

Nesse sentido, ficarei legitimado para que doravante possa assumir o papel de membro daquele órgão, podendo, sempre que considere pertinente, transferir para os restantes vereadores o ónus da decisão que atualmente me vejo obrigado a assumir isoladamente.

Como tal, ainda que considere que a presente decisão penalizará em grande medida o normal funcionamento da autarquia, acrescentando uma enorme carga burocrática aos serviços municipais, não me resta outra opção que não seja votar favoravelmente a proposta de cessão da delegação de competências da câmara municipal no seu presidente."

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, verificaram-se as seguintes intervenções:

O Vereador João Manuel Gomes Marques usou da palavra e referiu que ninguém estava a retirar nenhuma competência ao Presidente da Câmara Municipal, pela simples razão que essas competências não são do Presidente da Câmara Municipal. Prosseguiu e referiu ser habitual em Executivos que detenham a maioria, as competências materiais e de funcionamento da Câmara Municipal serem delegadas no seu Presidente, e este por sua vez pode delegar nos seus vereadores. Mais referiu não ser a retirada das competências do órgão executivo ao Presidente da Câmara Municipal que o impossibilitarão de trabalhar, até porque este tem muito para fazer em pouco tempo. O que se está a propor é que não se delegue nenhuma competência do Órgão no Presidente da Câmara Municipal.

O Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia usou da palavra e referiu ter ficado surpreso com as palavras do Presidente da Câmara Municipal, pois considera que tem tido um papel de conciliador. Mais deduziu das palavras proferidas pelo Presidente da Câmara Municipal, que nenhum Vereador tem tido a postura de intermediar o diálogo no seio do Executivo Municipal, tendo referido que ele próprio, Vereador Raul José Piedade Batista Garcia, vem incitando nos últimos tempos à comunicação e ao consenso cujo intuito seria o do entendimento entre as partes.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal Valdemar Gomes Fernandes Alves, interveio e referiu ter sido essa a sua postura recorrendo permanentemente ao diálogo e à comunicação aquando da proposta de discussão da Gestão dos Recursos Humanos do Município. Finalizou e referiu serem todos conhecedores do desfecho de tal proposta.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes usou da palavra e mencionou concordar com o que fora dito pelo Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia. Mais afirmou que mesmo após a retirada das competências a que ela própria fora sujeita, procurou sempre estar do lado do que seria o certo, independentemente das suas próprias razões pois o seu objetivo sempre foi o defender o interesse dos Pedroguenses e do Concelho. Concluiu a sua intervenção e disse ter sido incumbida de ler a declaração que a seguir se transcreve:

“Declaração

Quando o órgão Câmara Municipal delega competências no seu Presidente está a estabelecer uma relação de confiança e compromisso entre ambas as partes.

Dessa relação espera-se o cumprimento tácito de cada competência delegada, ao mesmo tempo que não podem ser descurados nem os deveres de quem as aceitou, nem o descompromisso de quem as delegou, sob pena de se incorrer em incúria no cumprimento das responsabilidades das partes.

Ora, tem-se verificado muito recorrentemente e, ultimamente de forma cada vez mais exacerbada, a prepotência na tomada de decisões, pelo Presidente da Câmara, em matérias delegadas que, mandaria a transparência e boa fé, trazer à discussão de todo o órgão executivo, o que efetivamente não tem acontecido.

Entendeu por isso a maioria da vereação não executiva, ao abrigo da legislação em vigor, deliberar pela cessação da delegação de todas as competências da Câmara Municipal, lavradas em ata numero 21, em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 9 de novembro de 2017, no Presidente da Câmara Municipal, pela quebra de confiança política refletida no desprezo pelas funções destes vereadores que mais não querem senão participar nas opções estratégicas propiciadoras de desenvolvimento e bem estar concelhio, de conduta transparente e universal no universo municipal. Enfim, observar os seus direitos e cumprir com as suas obrigações conforme o disposto legal, na estrita medida das suas competências, na prossecução do interesse público e no cumprimento da vontade dos munícipes que sufragaram a sua eleição.

Mais se refere que a cessação da delegação das competências acima referidas, não cessa o dever e as obrigações assumidas pelo Presidente da Câmara perante os munícipes e perante a lei, aquando da sua tomada de posse e enquanto vereador executivo, primeiro eleito da lista a sufrágio, neste órgão municipal.

A vereadora

Margarida Guedes

12.02.2021”



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

O Vice-Presidente da Câmara Municipal Nelson David Fernandes usou da palavra e referiu ser contra o proposto no presente ponto em apreço. Tendo de seguida passado a ler a declaração que a seguir se transcreve:

“DECLARAÇÃO DE VOTO

Reunião de Executivo 12.02.2021 - Ponto 3.1 - Proposta de deliberação e votação para cessação das competências da Câmara Municipal delegadas no Presidente da Câmara Municipal em reunião Ordinária do Executivo Municipal de 9 de novembro de 2017.

Tendo em conta a proposta apresentada pelos Vereadores João Manuel Gomes Marques, M^a Margarida D. Lopes Guedes e Raúl José Piedade B. Garcia, voto contra a retirada de competências que foram delegadas ao Sr. Presidente pela Câmara Municipal em novembro de 2017, pois entendo que a retirada das mesmas, prejudicam os munícipes e possíveis investidores.

Ao ser aprovada esta proposta, irá claramente diminuir a capacidade de resposta célere aos nossos cidadãos, às instituições e tecido empresarial, que já estão afetadas com as restrições derivadas da Pandemia de que estamos todos a ser vítimas. Considero esta medida de uma irresponsabilidade sem nome, até porque o princípio que me norteia e que sempre me norteou é o de busca de soluções que permitam o desenvolvimento harmonioso e em paz social do Concelho e não nunca o seu contrário.

Neste momento, independentemente dos motivos de cada um, é exigido sentido de responsabilidade por parte dos membros que compõe este Órgão, uma vez que, devemos respeitar os Pedroguenses e as suas escolhas, e não tirar proveitos pessoais e em benefício próprio ou partidário.

Como eleito local que sou, pretendo garantir que o nosso Concelho esteja em constante progresso e desenvolvimento. Nunca aceitarei estas atitudes por parte dos Vereadores do PSD e da Vereadora eleita pelo PS que andam por aí constantemente a alimentar “guerrilhas pessoais”, contribuindo para um péssimo ambiente na Comunidade, prejudicando o desenvolvimento do Concelho.

O Vice-Presidente Nelson David Fernandes “

Deliberação: Após análise e discussão, a presente proposta foi aprovada por maioria com 3 (três) votos a favor, do Vereador João Manuel Gomes Marques, da Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes e do Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia, e 2 (dois) votos contra, o do Presidente e Vice-Presidente da Câmara Municipal. Nos termos do n.º 3, do artigo 75.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi a presente proposta aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

3.2. Divisão de Obras, Urbanismo e Gestão do Território



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

3.2.1. Proposta de Deliberação para Aprovação da Justificação por Usucapião da Aquisição dos Prédios Urbanos n.º 5124, 4813, 4904, 3122 da Freguesia e Concelho de Pedrógão Grande

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

De acordo com o disposto na alínea g), n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, é da competência da Câmara Municipal “Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG”;

Os prédios urbanos n.º 5124, 4813, 4904, 3122 da Freguesia e Concelho de Pedrógão Grande estão inscritos na matriz predial urbana do Serviço de Finanças como propriedade do Município de Pedrógão Grande e omissos na Conservatória do Registo Predial.

O Município de Pedrógão Grande não tem um título habilitante da posse do imóvel para o registar na Conservatória do Registo Predial.

Neste caso, considera-se a justificação por usucapião da aquisição dos prédios urbanos para o Município de Pedrógão Grande como uma aquisição de acordo com a alínea g), n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

A informação interna anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante, contém o enquadramento dos terrenos a justificar por usucapião da aquisição dos prédios urbanos;

Os imóveis encontram-se, sumariamente, identificadas nos parágrafos seguintes:

- O edifício de serviços, da praia fluvial de Mega Fundeira, sito Rua da Ribeira, em Mega Fundeira, instalado no artigo matricial urbano 5124, da freguesia e concelho de Pedrógão Grande;*
- O edifício de serviços, Torre do relógio, sito em Travessa do Relógio n.º 6, instalado no artigo matricial urbano 4813, da freguesia e concelho de Pedrógão Grande;*
- O edifício de serviços, casa de apoio e vigilância náutica, sito em Vale de Góis, instalado no artigo matricial urbano 4904, da freguesia e concelho de Pedrógão Grande, por ser propriedade do Município de Pedrógão Grande;*
- O edifício, de serviços, estação de tratamento de águas, sito em Vale de Góis, instalado no artigo matricial urbano 3122, da freguesia e concelho de Pedrógão Grande, por ser propriedade do Município de Pedrógão Grande;*

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

Para efeitos do previsto na alínea g), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, autorizar a justificação por usucapião da aquisição dos prédios urbanos n.º 5124, 4813,4904,3122 da Freguesia de Pedrogão Grande, nos



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

termos dos considerandos, de forma a regularizar na Conservatória do Registo Predial os imóveis pertencentes ao património do Município de Pedrógão Grande;

Dar poderes ao Presidente da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, Valdemar Gomes Fernandes Alves, para representar o Município de Pedrógão Grande na escritura de justificação por usucapião da aquisição dos prédios urbanos n.º 5124, 4813, 4904, 3122 da Freguesia e concelho de Pedrogão Grande.”

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, não se verificaram intervenções.

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade.

3.2.2. Proposta de Deliberação da Aprovação do Plano de Segurança e Saúde em Fase de Obra - Requalificação da Vila de Pedrógão Grande - Diamantino Jorge e Filho, SA.

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando:

Na informação técnica de 08 de fevereiro de 2021, encontra-se a análise da Técnica Superior de Segurança no Trabalho, Dr.ª Beatriz Proença, ao Plano de Segurança e Saúde (PSS) em fase de obra da empreitada “Requalificação da Vila de Pedrógão Grande”.

Da referida análise conclui-se que o referido plano teve por base o PSS em fase de projeto enviado pelos serviços do Município aquando do Concurso Público, respeitando assim a estrutura do anexo II e III do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.

Propõe-se que:

Entende-se que, nos termos descritos anteriormente, emitir parecer favorável à aprovação do Plano de Segurança e Saúde em fase de Obra para a empreitada “Requalificação da Vila de Pedrógão Grande”.

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, verificaram-se as seguintes intervenções:

O Vereador João Manuel Gomes Marques usou da palavra e informou que não tinha nada a opor, no entanto, acrescentou que seria de bom-tom que, a proposta do empreiteiro, mesmo sendo parecida com aquela que a Câmara propôs no momento do concurso, deveria acompanhar a documentação que veio para aprovação. No entanto, parte do princípio de que a Técnica da Autarquia analisou convenientemente o plano, não se opondo ao mesmo. Recomendou, contudo, que em situações futuras os vereadores possam consultar e analisar este plano para verificar a conformidade do mesmo. Prosseguiu na sua intervenção, e ainda a propósito desta obra, questionou o



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Presidente da Câmara Municipal, onde se iria localizar o estaleiro da referida empreitada, pois teve conhecimento que o mesmo seria em propriedade do Município. Posto isto, interpelou o Presidente da Câmara Municipal, se o valor previsto no mapa de quantidades da obra iria ser alvo de redução ou se por sua vez o empreiteiro Diamantino Jorge & Filhos, Lda, iria pagar um valor pela cedência do espaço para estaleiro ao Município. Mais mencionou, que a ser verdade a montagem do estaleiro ocorrer em espaço municipal, tal situação lhe parece de “*legalidade duvidosa*”.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal Nelson David Fernandes, interveio referindo que o estaleiro desta obra e, de acordo com a documentação que veio para aprovação em anterior reunião de câmara, ficará situado nas proximidades do estádio S. Mateus.

No seguimento do esclarecido, o Vereador João Manuel Gomes Marques, disse não ser contra a cedência do terreno desde que esta seja legal, no entanto, a acontecer, terá de existir um auto de trabalhos a menos para compensar a Câmara, “*Não podemos pagar duas vezes e a câmara não pode ser prejudicada*”.

Deliberação: Após análise e discussão, a presente proposta foi aprovada por unanimidade.

3.2.3. Proposta de Deliberação da Aprovação da Cedência a Título Gratuito de Bens à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande.

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

O Município de Pedrógão Grande dispõe de um conjunto de bens móveis, dos quais não carece para a prossecução e desempenho das suas atribuições e competências, que se encontram obsoletos, em péssimo estado de conservação e como tal, inaptos para prosseguirem os fins a que se destinavam;

O espólio dos bens móveis é composto por viaturas ligeiras que se encontravam abandonadas na via pública e à data de hoje consideradas veículos em fim de vida, veículos e máquinas municipais que não reúnem condições mecânicas para poderem circular ou realizar qualquer atividade, peças automóveis antigas, sem utilidade, resíduos banais, resíduos metálicos constituídos por sinalização de trânsito/toponímia que se encontram extremamente degradados, diversos materiais ferrosos, vulgarmente conhecidos como sucata e resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos;

Os bens móveis (resíduos) referidos anteriormente constam de uma listagem anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante;

Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea cc), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, “alienar bens móveis”;

O conceito de alienação não engloba apenas a alienação onerosa (ex.: compra e venda) mas também a alienação gratuita (ex.: doação) dado que a alienação consiste na transmissão de propriedade de um bem.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

A alienação poderá efetuar-se por negociação direta com pessoa determinada, nos termos da alínea b), do n.º 3, do art.º 266.º - C, do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

Compete ao Município proceder ao transporte e encaminhamento para destino final adequado de uma grande diversidade de resíduos, nos quais se incluem os anteriormente referidos, bem como a suportar o respetivo custo;

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande integra a rede da “Associação de Gestão de Resíduos – O Eletrão” e já recebe os resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos e também alguns veículos em fim de vida, por forma a poder ministrar a formação necessária em operações de salvamento e socorro aos seus operacionais.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de:

Ao abrigo do disposto na alínea cc), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, autorizar a alienação gratuita à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande, dos bens e resíduos identificados na listagem em anexo, de forma a procedam à sua valorização ou encaminhamento para destino final adequado, suportando os custos inerentes àquelas operações.”

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, verificaram-se as seguintes intervenções:

O Presidente da Câmara Municipal Valdemar Gomes Fernandes Alves, iniciou a sua intervenção e sensibilizou que a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande, dadas as exigências do tempo pandémico que se vive, os custos de funcionamento e a despesa subiram consideravelmente, pelo que considera que esta Associação, à semelhança da Santa Casa da Misericórdia, são entidades que devem ser apoiadas nesta fase e, a proposta de alienação dos materiais descritos poderá ajudar na angariação de verbas.

O Vereador João Manuel Gomes Marques usou da palavra e felicitou as palavras do Presidente do Município “*Meu caro Presidente eu congratulo-me que tenha mudado de opinião quer relativamente aos Bombeiros quer relativamente à Santa Casa da Misericórdia fico mesmo muito satisfeito*”. Concordou que, quer os Bombeiros quer a Santa Casa da Misericórdia devam ser ajudados de acordo com os valores aprovados nos respetivos protocolos e em situação de urgência ou de emergência que as mesmas devam ser sinalizadas e remetidas para análise da Câmara Municipal, de forma a proceder à respetiva ajuda. Reforçou “*Congratulo-me com esta mudança de atitude*”. Prosseguiu na sua intervenção e disse ter dúvidas quanto ao aumento de despesa por parte dos Bombeiros, uma vez que os serviços se mantiveram e estarão a ser faturados, pesa embora os pagamentos possam acontecer mais tardiamente, usando a expressão: “*O Estado pode pagar tarde, mas paga sempre*”. Mais disse conhecer perfeitamente o funcionamento da Associação de Bombeiros, pois foi presidente da mesma durante vinte e dois anos. Reforça que, independentemente das suas



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

afirmações, reconhece que quer os Bombeiros quer a Santa Casa merecem e devem ser ajudados.

O Presidente da Câmara Municipal Valdemar Gomes Fernandes Alves, referiu não ter percebido a intervenção do Vereador João Manuel Gomes Marques, uma vez que o Município sempre ajudou os Bombeiros, pagando anualmente todos os valores previstos nos protocolos.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal usou da palavra e informou que o aumento da despesa dos bombeiros prende-se com o facto de, nesta situação de pandemia, existirem várias restrições, nomeadamente só poderem efetuar o transporte de um doente de cada vez, tendo mencionado como exemplo, o caso particular dos serviços de hemodiálise que antes da pandemia podiam efetuar o transporte simultâneo de dois ou mais doentes, situação que não é possível atualmente.

No caso particular da proposta apresentada, o Vereador João Manuel Gomes Marques, referiu ser a favor da ajuda, mas considera que a mesma é pouco esclarecedora porque não se encontra devidamente quantificada, e para que não haja problemas no futuro importa quantificar a mesma, porque *“tudo o que aqui está tem um valor e a Câmara não pode doar assim. Estes materiais têm um valor e esse valor deve estar quantificado”*. Prosseguiu na sua intervenção propondo que a avaliação fosse efetuada por amostragem, tendo em conta o valor do ferro e o peso das máquinas constante do livrete das mesmas, devidamente deduzido de uma percentagem para a degradação dos materiais, bem como algum abatimento no peso bruto. Insistiu que na proposta deverá constar um valor, sendo seu entendimento que só nesses moldes a proposta será legal.

O Vice-Presidente do Município, informou que será difícil quantificar o valor da proposta, dada a diversidade de materiais. Mais referiu que no início do mandato os serviços desencadearam procedimento com vista à alienação de tais sucatas tendo para o efeito convidado diferentes entidades. Não foi apresentada qualquer proposta. Prosseguiu referindo que algumas das viaturas serão usadas nas formações de desencarceramento. Mais disse sobre a forma de avaliação proposta pelo Vereador João Marques *“para mim só há uma forma de quantificar, é pegar nos materiais e levá-los a uma balança e a câmara não tem meios próprios para fazer este trabalho.”*, não lhe parecendo razoável na medida em que o Município iria ter custos com esta avaliação.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, solicitou a palavra e referiu que: *“qualquer valor a entregar aos Bombeiros seria sempre pouco”*. No entanto, concordou com o referido pelo Vereador João Marques, porque, sem a devida quantificação, corre-se o risco de se ouvir na rua que *“a Câmara só nos deu uma série de sucata e afinal de contas só nos rendeu mil euros e a Câmara Municipal a pensar que fez uma grande coisa e afinal de contas não fez nada”*, daí ser tão importante que a proposta



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

tenha um valor justo. No seguimento da análise aos bens que compõem a listagem, a Vereadora questionou se a antiga máquina de alcatrão se encontrava na listagem de bens a alienar, pois considera que a mesma deve ficar como *“museu para a Câmara pois já não existem muitas e as que existem as Câmaras estão a guardá-las para museu.”*

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, esclareceu e confirmou que a caldeira de alcatrão se encontra. Ma listagem, mas se fosse esse o entendimento, o equipamento em questão seria retirado da listagem dos bens a alienar.

O Presidente da Câmara Municipal Valdemar Gomes Fernandes Alves, interveio e face às divergências verificadas pelos Vereadores, propôs que seja efetuada avaliação por entidade independente e o valor apurado constará como referência a doar aos Bombeiros, tendo o proposto sido aceite por unanimidade.

Deliberação: A presente proposta foi aprovada por unanimidade, condicionada a que fosse efetuada avaliação por entidade independente e o valor apurado será o valor a constar como referência a doar aos Bombeiros.

3.2.4. Relação dos Processos de Obras Despachados pelo Presidente da Câmara Municipal nos Períodos Compreendidos entre 11/01/2021 a 22/01/2021 e 22/01/2021 a 05/02/2021: Presentes vinte e cinco processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal nos períodos antes referidos. Colocado o assunto para conhecimento, verificou-se a intervenção do Vereador João Manuel Gomes Marques.

O Vereador João Manuel Gomes Marques fez uso da palavra e manifestou a sua preocupação com o que esta relação de processos permite apurar. Afirmou ser possível deduzir que não existem pessoas a investir e a estabelecerem-se em Pedrogão Grande. E que muito em breve os técnicos municipais não teriam o que fazer, dado ser trabalho meramente administrativo aquele que consta da relação enviada aos Vereadores. Finaliza e disse que a população não está a fixar-se no nosso Concelho, tendo dito: *“É uma preocupação que deixo, pois significa que não se está a fixar população. Se não há obras particulares é sinal que as coisas não estão a correr bem”.*

3.3. Unidade de Educação, Cultura, Ação Social, Turismo e Desporto:

3.3.1. Proposta de Deliberação Escalão Escolar, ano letivo 2020/2021 - Processo Entregue Fora de Prazo.

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando:

A atribuição e funcionamento dos apoios no âmbito de Ação Social Escolar, rege-se pelos princípios de equidade, coesão e solidariedade social. Segundo a Lei 75/2013, de 12 de setembro, são atribuídas aos Municípios, em matéria de Educação, Competências ao



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

nível de Ação Social Escolar, nomeadamente no que respeita à Rede Pública da Educação Pré-escolar e Ensino Básico.

O Decreto-Lei n.º 55/2009 de 2 de março e o Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho que regulamenta as normas de atribuição dos auxílios económicos e as comparticipações, neste caso das refeições escolares;

O processo n.º 2021/ 650.10.100/1 da Técnica Superior, do Setor de Ação Social e Saúde, Dra. Sandra Paiva, onde se encontram devidamente justificados os motivos pela entrega tardia da documentação por parte dos encarregados:

Gustavo Ferreira Leitão - A Encarregada de educação entregou nos Serviços de Ação Social, em 15-01-2021, a atualização do escalão do abono de família, cuja alteração já tinha solicitado em setembro, junto dos serviços de segurança social:

Rodrigo Ferreira Leitão - São irmãos, pelo que se aplica o suprarreferido

Propõem-se a atribuição de subsídio nos moldes apresentados na tabela:

Criança	Ano/ Escola	Escalão
Gustavo Ferreira Leitão	PG 1	B (2)
Rodrigo Ferreira Leitão	PG 4	B (2)

Face ao exposto, propõe-se que:

Nos termos do apresentado e, de acordo com a informação técnica, do Serviço de Ação Social da Câmara Municipal, que se delibere aprovar a atribuição dos subsídios nos moldes definidos anteriormente.”

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, não se verificaram intervenções.

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade.

3.3.2. Proposta de Deliberação Minuta de Protocolo entre Município de Pedrógão Grande e Recreio Pedroguense.

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

Compete às Câmaras Municipais apoiar atividades de natureza Social, Cultural, Educativa, Desportiva, Recreativa ou outras de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

O Município de Pedrógão Grande aprovou, em 25 de fevereiro de 2013, em reunião de Assembleia Municipal, o Regulamento de Apoio ao Associativismo, reconhecendo o papel fundamental que o Associativismo assume no desenvolvimento sustentado do Concelho;

Este Regulamento tem como objetivo zelar pelos princípios da transparência, do rigor e da imparcialidade e visa apoiar as associações, coletividades ou instituições do concelho, nas diferentes formas nele reguladas, assegurando um relacionamento de proximidade e compromisso entre a Autarquia e o seu tecido associativo;

O Recreio Pedroguense tem desenvolvido diferentes atividades, no âmbito do seu objetivo social, que vêm sendo reconhecidas de manifesta importância pela população do Concelho, na promoção do desporto, na melhoria das condições de vida de todos os munícipes e também na promoção do espírito associativo junto da comunidade;

O Recreio Pedroguense encontra-se registado, nos termos do artigo 9.º e seguintes, do Regulamento de Apoio ao Associativismo, no Registo Municipal da Autarquia.

A Câmara Municipal delibera aprovar, a minuta do protocolo de cooperação com o Recreio Pedroguense, que vigorará de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.”

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, verificaram-se as seguintes intervenções:

O Presidente da Câmara Municipal, interveio e informou que houve redução dos valores do protocolo, na sequência de uma reunião ocorrida no Município, onde estiveram presentes o Vice-Presidente Nelson Fernandes, a dirigente intermédia da Unidade de Educação, Cultura, Ação Social, Turismo e Desporto, Eng.ª Sofia Carmo, o Presidente da Direção do Recreio Pedroguense e o representante da Red School Associação.

O Vereador João Manuel Gomes Marques, tomou da palavra referindo que o Recreio Pedroguense, à semelhança da Filarmónica, dos Bombeiros e da Santa Casa da Misericórdia de Pedrógão Grande, são de instituições que devem ser acarinhadas e apoiadas, pois desempenham um papel social demasiado importante para que a Câmara não as apoie. Acrescentou que, enquanto Presidente da Autarquia, sempre reconheceu o valor do Recreio Pedroguense e que lhe atribuía um valor na ordem dos 30.000€ (trinta mil euros) para poio às equipas seniores, juvenis, futsal feminino. Mais referiu que relativamente ao protocolo e ao modo como está redigido nada tem a contestar, mas importa esclarecer bem o que está a funcionar no Recreio pois, se só estiver a funcionar a parte social do Recreio, o valor estipulado no protocolo não está correto porque, segundo disse: “Vai haver júniores? Vai haver juvenis? Vai haver campeonato de seniores? Este valor só para manter a sede aberta é, a meu ver, exagerado, porque se não houver futebol não há custos. Não há custos com jogadores, não há custos com treinadores, não há custos com nada.”. Neste sentido sugeriu que a aprovação do protocolo fosse condicionada à revisão dos montantes a atribuir, e que venha a uma próxima reunião de Câmara a documentação onde o Recreio apresente



MUNICÍPIO DE PEDROGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

as suas contas de gerência devidamente aprovadas e um plano com previsões claras dos custos com o futebol. Acrescentou que enquanto elemento da direção da Associação de Futebol de Leiria, o único campeonato que se prevê ser concluído, nesta época desportiva, seria a Divisão de Honra e o Recreio Pedroguense não integra este campeonato. No entanto, reforçou a sua concordância com conteúdo do protocolo e disse votar favoravelmente ao mesmo com a condicionante de que o montante a entregar seja devidamente justificado pelo Recreio Pedroguense. Antecipando a sua intervenção em relação ao ponto seguinte da ordem de trabalhos, mencionou não concordar com o valor previsto para a Red School Associação, pois todas as escolinhas estão fechadas, *“logo não há atividades e também não há previsão para abertura das mesmas. Como é que vamos dar vinte sete mil e seiscentos euros a uma entidade que não vai ter atividade nenhuma este ano?”* Prosseguiu e de modo a evitar qualquer *“impasse”*, insistiu que no caso particular do Recreio Pedroguense, que este apresente a despesa efetuada e prevista a nível social, visto que toda a atividade desportiva está suspensa, para que o Município possa compartilhar a mesma. Relativamente à Red School Associação, como esta não tem qualquer papel social no Concelho, propôs que o protocolo seja suspenso até à retoma da atividade desportiva. No que a esta entidade diz respeito, disse poder haver um acerto de contas, considerando a despesa efetiva deste o início da época. Reforçou que esta situação seria a mais coerente, referindo: *“A mim também nunca ninguém me pagou por trabalhos que não fiz e ao Sr. Presidente com certeza que também não”*.

O Vice-Presidente, Nelson Fernandes, usou da palavra e informou que o valor protocolado com o Recreio Pedroguense fora renegociado e reduzido, considerando que o mesmo estará em condições de ser votado, tendo em conta a reunião que teve com os representantes de ambas as entidades. Acrescentou que no futuro, estas duas entidades iriam trabalhar em conjunto, passando a existir um único protocolo. Disse concordar com o montante a atribuir ao Recreio Pedroguense porque, apesar do futebol estar parado, há despesas fixas que se mantém e processos de certificação a decorrer, alertando que o Recreio Pedroguense assumiu os seus compromissos com a atual época desportiva, em agosto/setembro de 2020 e que aquando da reunião com a direção desta Associação, a redução do valor, expresso neste protocolo, reflete aquilo que serão as despesas fixas desta Associação e o valor necessário para a subsistência da mesma. Acrescentou que no caso particular do Recreio Pedroguense o que estaria em votação é o protocolo. Mais esclareceu que, com a Red School Associação, existe um Contrato-Programa em vigor desde julho 2019 que finda em julho de 2021. Houve a preocupação de renegociação do mesmo, permitindo uma redução de 700€ (setecentos euros) mensais, passando o valor a atribuir à Red School Associação para 16.100€ (dezasseis mil e cem euros). Terminou a sua intervenção e alertou que, no caso particular da Red School Associação, ou se aprova esta redução de valor ou a Câmara terá de honrar o valor protocolado no Contrato-Programa em vigor.



MUNICÍPIO DE PEDROGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, solicitou a palavra, e questionou o valor a atribuir a Red School Associação, tendo dito: *“sabendo nós que a Red School Associação não está a funcionar pelas razões da pandemia, os pedroguenses não nos vão olhar direito pois, numa altura destas em que estamos confinados, em que tudo está em stand-by, e nós vamos continuar a pagar e trazemos à reunião de executivo assuntos destes!? Eu acho imoral, estou a falar da Red School Associação”*. A Vereadora continuou a sua intervenção e mencionou que o Recreio deve subsistir devendo a Câmara Municipal assegurar que esta Associação não tenha nenhuma quebra que impeça o seu funcionamento. Considerou importante que o Recreio Pedroguense informasse quais os valores necessários para suprimir as necessidades absolutas pois *“se o comércio local não tem apoio, se as famílias não têm apoio, então e nós vamos apoiar uma coisa que não se realiza? Queremos que o Recreio se mantenha, então veja-se o que é absolutamente necessário neste período em que não há atividade desportiva, pois protocolos destes, numa altura destas, é imoral para este executivo, desculpem, mas é o que eu entendo, atenção que não estou contra o Recreio, pois vai sempre para a rua aquilo que eu não digo e atenção que não tenho interesses pessoais. Apenas entendo que os pedroguenses devam saber para onde vai o dinheiro desta Autarquia.”* A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes manifestou o seu desagrado referindo *“Eu continuo sem perceber quais são as orientações desta Câmara Municipal, então, mas continuamos a pagar por uma coisa que sabemos que não existe? Atenção que a questão do Recreio é indiscutível e que toda a parte social desta Associação deve ser salvaguardada”*.

Tomou da palavra o Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia, e lembrou que desde março/abril de 2020, que tem vindo a questionar a manutenção de pagamentos a entidades que efetivamente não estão a funcionar, ou a entidades que, embora tenham alguns custos de funcionamento, viram reduzida a sua atividade, insistindo que estas têm que se adaptar à semelhança do resto do país e de todos os portugueses, salientando que se os treinadores a recibo verde não estão a exercer a sua atividade, a prestação de serviço deve ser suspensa. Acrescentou que, no caso particular destas duas entidades, Recreio Pedroguense e Red School Associação, se for do entendimento do Executivo apoiar as mesmas, o montante a atribuir deverá ser ajustado às despesas comprovadas pelas referidas entidades e elegíveis perante o Órgão Câmara Municipal, tendo referido: *“Se me vierem dizer que têm lá um treinador contratado e a recibo verde e que tiveram de lhe pagar, santa paciência não tinham nada que lhe pagar”*. Face ao exposto manifestou-se contra as propostas apresentadas.

O Presidente da Câmara Municipal tomou da palavra reforçando que na reunião que ocorreu com o Recreio Pedroguense, o montante negociado, bem como a redução efetuada, tivera em conta o reporte de despesas fixas do clube e que o valor global do protocolo está em condições de ser aprovado pelo que submeteu o mesmo a aprovação reforçando que *“O Estado tem estado a subsidiar as associações desportivas do nível distrital para cima, portanto acho que não estamos a prejudicar a Câmara mas sim a apoiar estas Associações que também tem ajudado o Concelho”*.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Deliberação: Após análise e discussão da proposta de Minuta de Protocolo entre o Município de Pedrógão Grande e o Recreio Pedroguense, a mesma foi votada e reprovada, com 2 (dois) votos a favor dos Presidente e Vice-Presidente da Câmara Municipal e 3 (três) votos contra, dos Vereadores João Manuel Gomes Marques, Maria Margarida David Lopes Guedes e Raul José Piedade Baptista Garcia. Tendo sido presentes oralmente as seguintes declarações de voto:

O Vereador João Manuel Gomes Marques, apresentou oralmente a seguinte declaração de voto: *“Estou a votar contra esta proposta de protocolo e não contra o apoio que a Câmara deve dar ao Recreio. Considero que o Recreio exerce de facto uma função social e desportiva de grande relevância para o Concelho. Mas dado que neste momento as competições desportivas estão todas canceladas, não sabendo ainda quando irão iniciar-se, provavelmente já não acontecerão nesta época. Não faz sentido absolutamente nenhum reduzir o apoio em cerca de dois mil euros, não tendo o Recreio atividade desportiva. Entendo que este protocolo deva ser revisto e considerada toda a despesa, independentemente do valor, tendo em conta a atividade social do Recreio, para ser devidamente apoiada pelo Município, mas, repito que, o meu voto não é contra o Recreio Pedroguense, é contra este protocolo que não tem em devida conta a suspensão da atividade desportiva. Porque repito, a Câmara Municipal deve apoiar, e apoiar bem, o Recreio na sua atividade social e cultural e, posteriormente, quando for retomada a atividade desportiva tal e qual como o tem vindo a fazer até agora. Insisto que o meu voto é contra este protocolo e não contra o Recreio Pedroguense.”*

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes efetuou oralmente a seguinte declaração de voto: *“Não sou contra o apoio ao Recreio, sou favorável como sempre fui, agora estou contra este protocolo e esta proposta em concreto na medida em que, não se está a realizar qualquer atividade desportiva, isso é que eu estou contra. Estou disponível para votar favoravelmente qualquer proposta que venha com as despesas comprovadas nas áreas sociais e culturais pois, a Câmara tem o dever de apoiar aquilo que efetivamente está a acontecer. Resumindo, voto contra esta proposta, mas estou disponível para votar favoravelmente qualquer proposta que demonstre despesa efetiva das áreas sociais culturais e de funcionamento do Recreio.”*

O Vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia expressou oralmente a seguinte declaração de voto: *“Voto contra esta proposta porque entendo que o valor que está aqui definido cobre despesas com o futebol que, como sabemos, está suspenso. Aliás, em linha com aquilo que venho dizendo desde o início da pandemia, não concordo com apoios para a manutenção de atividades que, de facto, estão paradas. Concordo que haja um subsídio ao Recreio, mas mediante a apresentação das despesas comprovadas na vertente social e que sejam aqui, efetivamente, consideradas como elegíveis.”*

O Vice-presidente Nelson David Fernandes proferiu a seguinte declaração de voto: *“Eu voto a favor, pois tive a oportunidade de reunir com a Direção do Recreio e percebi que os custos da instituição estão assumidos desde agosto/setembro de 2020, que é*



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

quando fazem as contratações e as inscrições dos jogadores. O valor do protocolo foi substancialmente reduzido face aos anteriores protocolos, mas também pelo facto de atividade na sede ser praticamente nula o Recreio não tem qualquer tipo de receita, é meu entendimento que este órgão tem o dever de apoiar nesta altura de pandemia, pois, reforço, não há qualquer tipo de receita, mas os custos mantêm-se. Não quero contribuir para pôr em causa o futuro do Recreio e o seu funcionamento, por isso voto a favor”.

O Presidente da Câmara votou favoravelmente esta proposta expressando que *“É uma questão de justiça e de apoio à instituição Recreio Pedroguense nos tempos difíceis que vivemos”.*

3.3.3. Proposta de Deliberação de Alteração à Redação no Número 1, da Cláusula Segunda (Obrigações e Regime de Participação Financeira) do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com a Red School Associação.

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando:

O papel que as autarquias locais desempenham na promoção e no desenvolvimento desportivo e que, para a manutenção e concretização destes necessitam de estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, de modo assegurar a execução sustentada dos mesmos;

A promoção e o apoio ao Desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva são da competência e obrigações das Autarquias na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas;

A concretização do princípio constitucional, expresso no art.º 79.º da Constituição da República Portuguesa, exige a conjugação de esforços nomeadamente do Governo e das Autarquias, dos Organismos da Administração Pública Desportiva, das Coletividades, das Federações, das Associações e dos Clubes Desportivos;

O Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e, aprovado em sede de Reunião Ordinária de Câmara Municipal de 10 de outubro de 2019, que se encontra em vigor até 31 de julho de 2021, entre a Red School Associação e o Município de Pedrógão Grande;

A situação pandémica que vivemos e às limitações financeiras decorrentes da mesma propôs, o executivo municipal, nas pessoas do Sr. Presidente, Valdemar Gomes Alves e do Sr. Vice-Presidente, Eng.º Nelson Fernandes, e ao abrigo da Cláusula Sétima, do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a renegociação deste contrato com o representando a Red School Associação;



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

No processo de negociação foi proposta uma redução de 700€ (setecentos euros) ao valor mensal a transferir. Passando o valor mensal a transferir para 2.300€ (dois mil e trezentos euros), valor que se encontra cabimentado na rúbrica orçamental 0102/040701;

O montante a transferir é a única alteração/ a efetuar ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, e que esta alteração é efetuada ao abrigo da cláusula sétima do mesmo contrato.

Face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere aprovar a alteração à redação no número 1, da cláusula segunda (Obrigações e Regime de Participação Financeira) do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo em vigor na sua redação atual, para:

Passe a ler-se: Proceder à transferência mensal no valor de 2.300€ (dois mil e trezentos euros) de janeiro a julho de 2021, inclusive;

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, verificaram-se as seguintes intervenções:

Este ponto da ordem de trabalhos foi discutido em simultâneo com o ponto anterior da ordem de trabalhos (3.3.2).

O Presidente da Câmara Municipal Valdemar Gomes Fernandes Alves, usou da palavra e afirmou que esta proposta se encontra em condições de ser votada, sendo que resulta da renegociação do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, em vigor desde julho de 2019, renegociado pelo Município. Mais disse que desta renegociação resultou uma redução no encargo mensal, no valor de 700€ (setecentos euros). Alertou que a não aprovação desta renegociação pode levar a que a Câmara Municipal tenha de pagar os valores previstos no Protocolo inicial, em tribunal.

Deliberação: Após análise e discussão da alteração à redação no número 1, da cláusula segunda (Obrigações e Regime de Participação Financeira) do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com a Red School Associação, a mesma foi votada e reprovada com 3 (três) votos contra dos Vereadores, João Manuel Gomes Marques, Maria Margarida David Lopes Guedes e Raul José Piedade Baptista Garcia e 2 (dois) votos a favor do Presidente e Vice-Presidente da Câmara Municipal.

Transcrevem-se as declarações de voto orais dos Vereadores, relativamente à proposta em discussão:

O Vereador João Manuel Gomes Marques disse: “A Red School Associação não exerce neste momento qualquer tipo de atividade no concelho e, em primeiro lugar, quero pedir os estatutos desta entidade, que eu não sei se é uma empresa ou uma associação e,



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

quero que mos enviem para o meu email logo que possível, porque gostava de saber e tirar isto a limpo que é uma dúvida que eu tenho. Em segundo lugar e relativamente à Red School Associação voto efetivamente contra o apoio na totalidade, enquanto no Recreio é uma parte do apoio, pois acho que se deve dar o mesmo, aqui é o apoio na totalidade pois, esta entidade não tem atividade absolutamente nenhuma com os miúdos no concelho e ninguém pode cobrar por um trabalho que não é feito por isso Senhor Presidente pode ir para tribunal à vontade, porque isso é básico e é de lei, ninguém pode cobrar por um trabalho que não faz e volto a referir que se eventualmente o que já receberam, relativamente à época desportiva, que começou em outubro, para as classes mais jovens não tiver sido suficiente para fazer face às despesas com inscrições, como disse o Vice-Presidente, que apresentem essas contas, agora estar a fazer um protocolo que irá funcionar a partir de janeiro quando toda a atividade desportiva, para as classes mais jovens, está suspensa eu considero que é um roubo. Um roubo ao Município e assumo as responsabilidades políticas destas palavras, e o Município estar a pagar por um trabalho que não é feito, por uma atividade aos nossos jovens como diz o Sr. Presidente, e aos dos concelhos vizinhos, mas tudo bem, vêm cá, portanto acho isto imoral porque não prestam nem vão poder prestar qualquer tipo de trabalho. Se as condições melhorarem e a pandemia assim o permitir a Câmara cá estará para assumir as respetivas responsabilidades contratuais e, volto a referir, eu quero saber se a Red School Associação é uma empresa privada ou uma associação, quero o pacto social desta instituição, quero saber quem é que efetivamente nós estamos a subsidiar.”

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, disse: “Eu também, sobre a Red School tenho a mesma posição que o Dr. João Marques, na medida em que a Red School não está a ter nenhum desenvolvimento no nosso concelho, a lei não o permite por força da pandemia, no entanto solicito que se verifique se entre o que foi feito e o que foi pago, há necessidade de efetuar um encontro contas, com a despesa devidamente justificada. Agora pagar-se por uma situação que nem sequer está a acontecer, não pode acontecer e eu não vou sequer assumir essa responsabilidade é perfeitamente ilegal, mas esta situação é completamente diferente da do Recreio. Como toda a gente, uns estão em “lay-off”, outros estão a receber menos, outros não recebem, são fruto dos tempos difíceis que temos. E continuo a dizer que há muito a fazer por este concelho, se calhar com filhos lá e nós só pagamos, e os filhos não podem sair por força das circunstâncias, não me parece ético que se mantenha este protocolo nas mesmas condições e por isso voto contra. O Vereador referiu que o que se impõe aqui é uma redução, em setecentos euros, do montante do protocolo mas eu acho, que o que deveria vir aqui, era a revisão do protocolo, porque não são os setecentos euros por mês de certeza absoluta, eles não estão a gastar dois mil e trezentos euros por mês, porque não têm como o gastar e, até trazer isto aqui, nestes moldes, é incorreto e portanto eu voto contra, voto contra qualquer pagamento que se faça neste momento à Red School Associação, claro que, verificadas quaisquer circunstâncias que estejam em falta da nossa parte.”



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia, disse: *“Quería votar contra, claro! Mas tenho alguma argumentação diferente daquela que foi referida pelos meus colegas vereadores, portanto eu entendo que a metodologia que foi seguida pelo Sr. Presidente e pelo Sr. Vice-Presidente para a renegociação deste protocolo deveria ter sido um bocadinho diferente. Efetivamente este protocolo está em vigor até 31 julho de 2021 e, portanto, não está correto, na minha perspetiva, renegociar o valor a pagar até 31 julho de 2021, e que o que se deveria ter renegociado, era a suspensão deste protocolo e desde já deixar a porta aberta até a um prolongamento, num prazo máximo, posterior ao 31 de julho dependendo das circunstâncias da pandemia. Na prática seria dizer que está suspenso e, deixar a porta aberta para, se a pandemia estiver resolvida em julho, ok, vamos prolongar mais seis meses o protocolo. Portanto eu acho que a metodologia foi incorreta e por esse motivo voto contra esta proposta.”*

O Vice-Presidente da Câmara Municipal Nelson David Fernandes, disse: *“Senhor Presidente, eu compreendo o que todos estão a dizer, mas era o que faltava, o Estado, o Município de Pedrógão Grande, não cumprir com os seus compromissos. Eu voto a favor da redução do valor em setecentos euros por mês, pois foi aquilo que foi possível junto, da Red School Associação assumir, nós poderíamos reduzir mais, mas não foi possível. O que está em votação é a redução do valor mensal, e não o prolongamento do protocolo, poderíamos até numa posterior reunião votar outra proposta de prolongamento, mas isso teria de ser sempre negociada pela outra entidade. Nós assinámos um protocolo e a Câmara tem que assumir a sua quota-parte de responsabilidades e não é agora, por uma situação de pandemia que o Estado tem que faltar aos seus compromissos e eu voto a favor da redução dos setecentos euros mensais, entendo a posição dos colegas mas não é o prolongamento do protocolo que estamos a discutir, considero no entanto que a proposta do Dr. Raúl Garcia é uma excelente ideia e que de todo não me oponho a renegociar a mesma com a entidade, no entanto reforço que o que está em votação é a redução o valor mensal a atribuir à Red School Associação, não podemos deixar de cumprir com os nossos compromissos sob pena de, quando acabar a pandemia, não podermos contar com estas instituições. Mais acrescento que se esta proposta não passar e tendo em conta o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo em vigor vamos pagar mais setecentos euros”.*

3.4. Unidade Administrativa e Financeira

3.4.1. Resumo Diário da Tesouraria do dia 28/01/2021 e 11/02/2021: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos Resumos Diários da Tesouraria, que ao dia 11 de fevereiro de 2021 apresenta os seguintes valores: Total de Disponibilidades: Operações Orçamentais: € 1.481.199,71 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, cento e noventa e nove euros e setenta e um centímo); Operações não Orçamentais: € 209.452,96 (duzentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros e noventa e seis centímos).

3.4.2. Informação dos pagamentos efetuados no período de 09/01/2021 a 08/02/2021: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

efetuados no referido período que totalizam a importância de € 365.471,82 (Trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um euros e oitenta e dois cêntimos).

Colocado o assunto à apreciação, verificaram-se as seguintes intervenções:

O Vereador João Manuel Gomes Marques, interveio e referiu que este sistema de videoconferência não permite a consulta da documentação e dos processos físicos, pelo que não podendo consultar as Ordens de Pagamento constantes da relação de pagamentos enviada aos Vereadores, fará chegar ao Presidente da Câmara Municipal, por escrito, os esclarecimentos pretendidos pela sua pessoa sobre este ponto.

O Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia, interveio e disse subscrever na íntegra a posição do Vereador João Manuel Gomes Marques, uma vez que não estando os documentos presentes e poderem ser consultados não poderá haver deliberação sobre esta matéria.

3.4.3. Proposta de Deliberação - Lei n.º 8/2012 - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - Declarações do Artigo 15.º - Declaração de Compromissos Plurianuais, Declaração de Pagamentos e Recebimentos em Atraso a 31 de dezembro de 2020.

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando:

A informação interna da Chefe da Unidade Administrativa e Financeira, em Regime de Substituição, Dra. Sandra Martins, na qual remete para conhecimento as Declarações previstas nas alíneas a) e b) do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

De acordo com o disposto nas alíneas a) e b), no n.º 1 do artigo 15.º, da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) – Lei n.º 8/ 2012, de 21 de fevereiro, republicado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, os dirigentes das entidades devem, até 31 de janeiro de cada ano:

- a) Declarar que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais;*
- b) Identificar, em declaração emitida para o efeito e de forma individual, todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior;*

A alínea c), do n.º 2 do mesmo artigo diz que as declarações acima referidas deverão ser remetidas à Assembleia Municipal e à Câmara Municipal.

Face ao exposto, propõe-se:

Submeter à reunião de câmara para conhecimento do Executivo Municipal e posterior submissão à Assembleia Municipal de fevereiro de 2021.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, verificou-se a seguinte intervenção:

O Vereador João Manuel Gomes Marques fez uso da palavra e referindo-se ao valor que consta na Declaração de Recebimentos em Atraso, cujo montante ascende a 77.740€ (setenta e sete mil, setecentos e quarenta euros), disse tratar-se um valor bastante avultado, resultante na grande maioria de dívidas de fornecimento de água, de saneamento e recolha de resíduos, mas também de rendas de habitação social e de outros edifícios. Prosseguiu na sua intervenção e questionou o Presidente da Câmara Municipal sobre o que estaria o Município a pensar fazer de forma a poder reaver estes montantes, se estaria a pensar para recorrer a tribunal ou a outra forma jurídica. Finalizou a sua intervenção e disse não constar nas declarações enviadas, listagem de quem é devedor à Câmara Municipal. Mais afirmou que mesmo não sendo obrigatório o envio dessa informação, seria de bom-tom dar conhecimento em declaração avulsa sobre essa matéria. Concluiu e questionou o Presidente da Câmara Municipal se os serviços foram cortados por falta de pagamento.

O Presidente da Câmara Municipal Valdemar Gomes Fernandes Alves interveio e esclareceu que algumas das situações elencadas nessa listagem já se encontrariam em tribunal, nomeadamente a situação referente ao Matadouro Regional do Zêzere, S.A., não havendo ainda decisão quanto à sua massa insolvente, quanto à entidade João Manuel de Jesus Cunha, Unipessoal, Lda., referiu que a situação está em andamento, tendo já sido o mesmo despejado das instalações, tendo muito recentemente se deslocado ao local um agente de execução. Relativamente ao questionado sobre se os serviços foram ou não cortados esclareceu que por força da lei procede-se ao corte aquando da falta de pagamento, tendo um prazo específico para tal acontecer. Mais referiu que noutras situações a Assistente Social do Município foi chamada a intervir, sendo que posteriormente fará chegar essa informação.

Deliberação: Após análise e discussão a Câmara Municipal tomou conhecimento das Declarações do Artigo 15.º da Lei n.º 8/2012 - Declaração de Compromissos Plurianuais, Declaração de Pagamentos e Recebimentos em Atraso, existentes à data de 31 de dezembro de 2020.

3.4.4. Proposta de Deliberação Pedido de Apoio à Atividade Regular da Filarmónica Pedroguense.

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

A Associação Filarmónica Pedroguense, através de Requerimento de Apoio ao Associativismo, entregue nos serviços municipais, solicita apoio de natureza Financeira à Atividade Regular, para o ano de 2021, nos termos do artigo 17º do Regulamento de Apoio ao Associativismo;



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Atenta a Informação do Setor de Contabilidade, da instrução da candidatura efetuada no âmbito do artigo 10.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, cumpre-nos informar o seguinte:

- *A entidade – Associação Filarmónica Pedroguense, encontra-se inscrita no Registo Municipal.*

Do processo geral de candidatura constam os seguintes documentos:

- *Requerimento de apoio ao associativismo;*
- *Plano de atividades para 2021;*
- *Ofício onde se comprometem a entregar assim que disponível o Relatório de Atividades e Contas referente ao ano de 2020, bem como cópia da ata da sua aprovação pela Assembleia Geral;*
- *Certidão de não dívida às Finanças e Segurança Social; e*
- *Orçamento da Receita e da Despesa para o Ano 2021.*

Da análise feita aos documentos apresentados pela referida associação, verifica-se constar toda a documentação exigida pelo Regulamento de Apoio ao Associativismo, instituído no Município de Pedrógão Grande.

Face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere, nos termos artigo 17.º e 18.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, aprovar a atribuição do subsídio, atento ao exposto anteriormente ao abrigo do Apoio à Atividade Regular para o ano de 2021;”

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, verificaram-se as seguintes intervenções:

O Vereador João Manuel Gomes Marques fez uso da palavra e referiu não se opor ao proposto no presente ponto. Mais referiu ter constatado que a entidade Filarmónica Pedroguense, apresentou os documentos solicitados e previstos no Regulamento de Apoio ao Associativismo, sendo possível apurar que esta entidade assume uma parte substancial da sua estrutura de custos com receitas próprias, tendo referido ser de louvar tal esforço. Finalizou a sua intervenção e disse lhe parecer razoável o valor proposto de 12.500€ (doze mil e quinhentos euros) para apoio anual à atividade regular.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes solicitou a palavra e disse concordar com a presente proposta e com a redução do valor do apoio anual.

O Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia fez uso da palavra e referiu ter algumas dificuldades em aprovar a presente proposta. Mais afirmou que sempre defendeu que a participação da Filarmónica Pedroguense na sede do concelho bem como nas freguesias deveria ser a título gracioso e de forma condigna, dado que o apoio do Município se cifra numa quantia considerável. Prosseguiu e disse que olhando para o Plano de Atividades da coletividade em causa é possível constatar atividades a realizar



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

na Vila de Pedrógão Grande, sendo omissa relativamente às atividades das freguesias de Vila Facaia e Graça. Finalizou a sua intervenção e disse votar favoravelmente tendo solicitado ao Presidente da Câmara Municipal que aborde a Filarmónica Pedroguense para que esta proceda em moldes equitativos nas Freguesias com o verificado na sede do concelho, e que posteriormente seja informado do resultado dessa conversa.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes interveio e referiu que eles por norma marcam presença na Freguesia da Graça sendo que relativamente a Vila Facaia, terão pedido uma gratificação muito elevada, o que conduziu a não terem marcado presença.

O Presidente da Câmara Municipal interveio e esclareceu que teve a oportunidade de junto dos Órgãos da Filarmónica Pedroguense esclarecer a situação mencionada pelo Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia, tendo lhe sido transmitido que a coletividade também se desloca às freguesias nomeadamente pela altura do Natal.

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade.

3.4.5. Proposta de Deliberação de Aprovação de Minuta de Protocolo de Cooperação para a Compra de Material de Proteção - Pandemia COVID-19 - Testes Rápidos Antigénio.

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando:

A emergência de saúde pública conhecida, que resultou na classificação do vírus COVID - 19 como uma pandemia, no passado dia 11 de março de 2020, tornou-se premente adotar normas de contingência para a epidemia, através de um regime legal adequado a esta realidade excecional, em especial no que respeita a matéria de contratação pública e de recursos humanos, nomeadamente na aceleração dos procedimentos. Nestes termos foi estabelecido um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica descrita vertidas no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março;

A prorrogação do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro, com fundamento na situação de calamidade pública provocada pela Pandemia COVID-19, situação que se tem acentuado de forma grave nos últimos dias;

Que os 400 testes adquiridos pelo Município de Pedrógão Grande, mediante deliberação do Executivo Municipal em 30 de dezembro de 2020, se mostram insuficientes para as necessidades sentidas;



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

O mercado de materiais de proteção individual de testes rápidos antigénio, oscila constantemente, tanto na oferta como nos preços praticados, devida à crescente procura por este tipo de artigos;

A aquisição conjunta e em escala permite uma poupança relativa às aquisições individuais por cada um dos Municípios, e que pode ser assegurada pela CIMRL;

Nos termos do artigo 81º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, são atribuições das comunidades intermunicipais, entre outras, a promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento social do território abrangido;

A Deliberação do Conselho Intermunicipal de 7/04/2020, do qual os Considerandos supra fazem parte integrante.

Face ao exposto, propõe-se que:

Ao Abrigo da alínea o) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se à aprovação da Câmara Municipal a aprovação da minuta de protocolo que se encontra em anexo, que prevê a transferência de 4.575,00€ (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco euros), com vista à aquisição de 750 testes a 6,10€/teste, despesa que tem enquadramento orçamental na GOP 4 420 2020/12 2, com a classificação económica 0102/04050104, sob o cabimento n.º 15713.

Dar poderes ao Presidente da Câmara Municipal para assinar o presente Protocolo nos moldes propostos, nos termos da alínea a) do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, na sua atual redação

A proposta seja aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, verificaram-se as seguintes intervenções:

O Vereador João Manuel Gomes Marques fez uso da palavra e referiu estar-se perante uma boa medida, dado que certos bens quando comprado de forma aglomerada, isto é, em grandes quantidades consegue-se uma economia de escala. Prosseguiu e deixou a recomendação de que estes testes deveriam ser usados exclusivamente ou na sua grande maioria pelos profissionais de saúde, bombeiros, GIPS - Unidade de Intervenção, Comando, funcionários das escolas, funcionários da Santa Casa da Misericórdia, taxistas e professores, entre outros, ou seja, em suma afirmou que estes grupos têm segundo a sua opinião maior probabilidade de contrair o vírus bem como de o transmitir à comunidade, dado lidarem com o público. Terminando a sua intervenção apelou à realização de testes aleatórios a indivíduos dos grupos atrás mencionados, a fim de servirem de amostragem da situação na comunidade. Finalizou e mencionou que no presente momento a situação epidemiológica no Concelho estará estável, com o número de infetados a reduzir a bom ritmo, tendo alertado para que não se baixe a guarda no que diz respeito a esta matéria.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal Valdemar Gomes Fernandes Alves interveio e referiu que os testes estão à guarda e confiança dos médicos do Centro de Saúde de Pedrógão Grande. Mais afirmou que os testes rápidos antigénio se destinavam a se usados em várias instituições. Finalizou e referiu que o trabalho e esforço que está a ser desenvolvido pelo Centro de Saúde tem sido exemplar e de louvar.

O Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia usou da palavra e afirmou nada ter a contestar quanto à aquisição dos testes. Mais referiu que os mesmos serão usados dentro daquilo que serão as prioridades e necessidades sentidas na comunidade. Prosseguiu na sua intervenção e mencionou que os Serviços de Saúde estiveram sujeitos a grande pressão devido ao número elevado de casos positivos verificados, mais afirmou que a partir da próxima semana iria ter início uma nova fase de todo este processo, muito complexa na sua opinião, na medida em que irá ter início o processo de vacinação a decorrer no Centro de Saúde de Pedrógão Grande. Face ao exposto referiu que atualmente o Centro de Saúde de Pedrógão Grande se encontra débil no que concerne a Recursos Humanos aptos a administrar a vacinação, bem como em termos de logística para acompanhar todo este processo. Terminou a sua exposição e referiu que Câmara Municipal poderia tomar a iniciativa de estudar meios e mecanismos de apoio, pois teme que dentro de pouco tempo irá surgir na comunidade algum alarmismo social em torno da vacinação.

O Vereador João Manuel Gomes Marques interveio e alertou para a questão da falta de transportes públicos, que poderá obstaculizar a toma da vacina por aqueles grupos mais frágeis da sociedade. Mais referiu que os Serviços Sociais, nomeadamente os do Município deverão estar aptos e responder e a acompanhar estas situações.

O Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia fez uso da palavra e no seguimento da intervenção do Vereador João Manuel Gomes Marques, afirmou já ter tido a oportunidade de debater esse aspeto com o Presidente da Câmara Municipal aquando da implementação do projeto de rastreio aos diabéticos, mais afirmou tratar-se de uma matéria muito melindrosa. Terminou a sua intervenção e deixou o alerta de, mesmo que se providencie o uso do autocarro do Município, este só poderá transportar meia dúzia de pessoas de cada vez, dadas as limitações em termos de lotação impostas pela DGS – Direção Geral de Saúde. Face ao exposto sugeriu que os serviços de Ação Social iniciem o quanto antes, processo tendente a identificar essas situações.

O Presidente da Câmara Municipal Valdemar Gomes Fernandes Alves, interveio e esclareceu que está a acompanhar a situação, tendo providenciado o Consultor do Município na Área da Proteção Civil, Eng. Rui Alves, para este se articular com o Dr. José Silva. Mais informou que a Dra. Sandra Paiva, Técnica Superior de Ação Social do Município estará a acompanhar a situação e a fazer o levantamento desses casos mais débeis da nossa comunidade, nomeadamente dos idosos das nossas aldeias. Mais esclareceu que se terá pensado providenciar o Pavilhão Gimnodesportivo do



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Município para se proceder à vacinação em massa, solução esta que terá caído por terra dado a falta de profissionais de saúde habilitados para administrar a vacina.

O Vereador João Manuel Gomes Marques interveio e questionou se os profissionais de saúde da Santa Casa da Misericórdia não poderiam eventualmente ajudar a administrar a vacinação em regime de voluntariado.

O Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia interveio e esclareceu que face à Lei em vigor a situação referida pelo Vereador João Manuel Gomes Marques não será possível, pois não se pode recorrer a pessoal fora do SNS – Serviço Nacional de Saúde.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes fez uso da palavra e referiu estar agradada com o fato de o número de infetados pelo Coronavírus estar a diminuir no concelho. Prosseguiu na sua intervenção e referiu concordar com o presente protocolo a estabelecer com a CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, pois quanto mais testes melhor para a comunidade. Finalizou e realçou o preço unitário de aquisição dos testes.

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo. º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

3.4.6. Proposta de Deliberação de Prorrogação dos prazos das isenções das taxas para o ano 2021.

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

A 31 de dezembro de 2019, a China reportou à Organização Mundial da Saúde um cluster de pneumonia de etiologia desconhecida em trabalhadores e frequentadores de um mercado de peixe, mariscos vivos e aves na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China.

A 9 de janeiro de 2020 as autoridades chinesas identificaram um novo vírus da família dos coronavírus (2019-nCoV) como agente causador da doença. A sequenciação genómica do novo vírus foi feita em tempo recorde e partilhada a nível internacional. A transmissão pessoa-a-pessoa, através de gotículas está confirmada, mas é necessária mais evidência para melhor avaliar a extensão e mecanismos deste modo de transmissão. A fonte da infeção é ainda desconhecida e pode estar ativa. O reservatório e a história natural da doença, continuam em investigação. De acordo com diversas autoridades de saúde internacionais, o impacto potencial de epidemia por SARS-CoV-2 é elevado, sendo expectável a propagação global do vírus. Por isso mesmo, o Diretor-Geral da Organização Mundial de Saúde declarou, a 30 de janeiro de 2020, a doença por novo coronavírus como uma Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional (emergência global de saúde pública).



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Por via do Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, foi declarado o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, tendo o mesmo vindo a ser renovado sucessivas vezes, a última das quais pelo Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro.

De forma a responder à movimentação ocorrida nos últimos dias, foram adotadas, com vista a procurar de inverter o crescimento acelerado da pandemia. A Presidência do Conselho de Ministros emitiu o Decreto n.º 3-B/2021, de 19 de janeiro, que altera a regulamentação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República, com medidas mais restritas de confinamento para controlo da epidemia covid-19.

Com o agravamento da situação epidemiológica e a consequente declaração do estado de emergência pelo Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, entretanto renovado, o qual condicionou direitos à liberdade e de deslocação e, bem assim, de iniciativa privada, social e cooperativa. Neste contexto, a intervenção de proximidade prestada pelas autarquias locais consolida-se como indispensável no apoio aos municípios e às entidades que constituem o suporte da economia local e contribuem para a estrutura social dos municípios, como seja o pequeno comércio local, designadamente os estabelecimentos na área da restauração.

O indispensável contributo das autarquias no combate à pandemia e as consequências desta justificaram a aprovação, por iniciativa do Governo, de um conjunto de medidas excecionais através das Leis n.os 1-A/2020, de 19 de março, 4-B/2020, de 6 de abril, 6/2020, de 10 de abril, e respetivas alterações, bem como do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, nas suas sucessivas redações.

Entendendo que se mantém a atualidade destes regimes excecionais, e dispondo o Governo de uma autorização legislativa para os prorrogar até 31 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 131.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2021, propõe-se agora assegurar os efeitos de um conjunto de medidas que permitem a agilização de procedimentos de caráter administrativo, bem como a simplificação do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais para que logrem assegurar a resposta à pandemia.

Tendo em consideração o exposto anteriormente, a Presidência do Conselho de Ministros, prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19, de acordo com Decreto n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro.

De acordo com o “Relatório de Situação” epidemiológica em Portugal, divulgado diariamente no sítio da internet: <https://covid19.min-saude.pt/relatorio-de-situacao/>, os números de casos confirmados e de óbitos tem vindo a aumentar de forma exponencialmente, situação idêntica em todo o território nacional, também no seguimento dos boletins informativos disponibilizados pela “comissão distrital de proteção civil de Leiria”, apresentam informação desoladora em relação à nossa situação epidémica local, podendo esta informação ser verificada/ analisada no “mapa



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

de risco de incidência cumulativa” disponibilizado no sítio da internet: <https://esriportugal.maps.arcgis.com/apps/opsdashboard/index.html#/acf023da9a0b4f9dbb2332c13f635829>.

O Município de Pedrógão Grande, encontra-se neste momento em risco de contágio extremamente elevado, e tem vindo a desencadear medidas de contingência, também à luz do desenvolvimento dos eventos relacionados com a propagação e pretende ajudar a alavancar a economia do Concelho e aliviar o enorme estrangulamento financeiro a que as empresas e munícipes continuam a estar sujeitas.

Proposta do Executivo Municipal:

Tendo como objetivo continuar a dar a melhor resposta aos impactos da pandemia COVID-19, o Executivo Municipal propõe a prorrogação até dia 31 de dezembro de 2021, salvo se o Executivo Municipal decidir o contrário caso a situação não justifique, a isenção do pagamento de taxas relativas à ocupação de espaços municipais, nomeadamente:

- Feira Municipal;
- Mercado Municipal;
- Parque de Campismo e edifícios adjacentes à Praia Fluvial do Mosteiro;
- Esplanadas e Publicidade.

As propostas para prorrogação já foram apresentadas nas reuniões municipais de;

- a) *Reunião Ordinária de 31 de março de 2020, ponto 3.2. Proposta de isenção do pagamento de taxas municipais (pagamento de taxas no mercado e feira de levante);*
- b) *Reunião Ordinária de 16 de junho de 2020, ponto 3.6. Proposta para a isenção de taxas municipais relacionadas com o exercício de atividades económicas afetadas pelas medidas de combate à pandemia da doença COVID-19 (taxas referentes à ocupação de espaço público e relativas à publicidade);*
- c) *Reunião Ordinária do dia 17 de abril de 2020, ponto 3.4. Proposta para aprovação da isenção do pagamento de rendas dos edifícios concessionados.*

No que se refere à isenção de taxas pela ocupação do espaço na Feiras e Mercados Municipais, a medida tem como objetivo apoiar os vendedores itinerantes e os pequenos produtores que desempenham um papel importante, nomeadamente, nos desígnios da economia circular na nossa região.

O Turismo está neste momento a atravessar grandes dificuldades, facto decorrente da pandemia e restrições impostas devido à mesma, nomeadamente, restrições na mobilidade e circulação, o que resulta ausência de turistas e, por sua vez, taxas de ocupação hoteleira praticamente nula na nossa região.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Já no caso das esplanadas e publicidade, a medida tem como objetivo, para além de apoiar a recuperação e revitalização da economia local, aumentar a segurança de operadores e Municípios, permitindo que os operadores económicos possam privilegiar a utilização de espaços destinados aos clientes em áreas exteriores, apoiando desta forma a implementação das medidas emanadas pelas autoridades de saúde, nomeadamente o distanciamento físico.

De acordo com o já definido anteriormente, a criação dos novos espaços de esplanada carece de comunicação e validação prévia da Autarquia. O alargamento dos espaços existentes ou a instalação de novas esplanadas deve assegurar, entre outras, as condições de segurança para os utilizadores, passagem de viaturas de emergência, bem como a circulação de peões, nomeadamente de pessoas com mobilidade condicionada.

Ao abrigo do art.º 6.º do Decreto n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, a presente proposta de isenção do pagamento de taxas relativo à ocupação de espaços municipais, produz efeitos a 1 de janeiro de 2021.

Face ao exposto, propõe-se que:

O Executivo Municipal aprove a presente proposta e a remeta à Assembleia Municipal para conhecimento no seguimento do Decreto n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro."

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, verificaram-se as seguintes intervenções:

O Vereador João Manuel Gomes Marques fez uso da palavra e referiu estar de acordo com a isenção das taxas municipais, e principalmente as previstas para o comércio. Prosseguiu na sua intervenção e referiu não ser da mesma opinião no que concerne à renda das lojas do mercado municipal, nomeadamente os talhos, a peixaria e o depósito do pão, pois as mesmas se encontram de portas abertas e a faturar. Face ao exposto sugeriu e propôs que se delibere sobre a isenção ao nível das taxas municipais previstas no RGTM - Regulamento Geral Taxas Municipais e que seja elaborada nova proposta a submeter na próxima reunião do Executivo Municipal no que concerne à isenção das Rendas, pois estas são juridicamente uma figura diferente, sendo que não concorda com a isenção total de algumas das rendas, nomeadamente das identificadas no início da sua intervenção. Finalizou a sua intervenção dizendo registar-se um aumento das vendas no comércio de bens alimentares. Mais afirmou ser sua opinião que a situação da isenção ao nível das rendas não é necessário ser submetida à Assembleia Municipal, bastando ir ao órgão executivo.

O Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia usou da palavra e referiu que aquando da deliberação do Executivo Municipal sobre esta matéria no ano transato de 2020, levantou questões quanto à legalidade da isenção ao nível das rendas, até porque estes estabelecimentos continuam abertos ao público. Concluiu e disse ser de opinião de que se deve reformular a presente proposta e avançar-se unicamente com a isenção ao nível das taxas municipais.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

O Vice-Presidente da Câmara Municipal Nelson David Fernandes, interveio e esclareceu que apesar de algum comércio continuar de portas abertas, estes viram ser reduzido o seu horário de funcionamento, pelo que fecham muito mais cedo. Prosseguiu na sua intervenção e dada a sugestão do Vereador João Manuel Gomes Marques, questionou o mesmo sobre a situação concreta do talho, cuja renda se cifra em 175€ (cento e setenta e cinco euros), qual o valor proposto de redução. Mais informou que o Executivo Municipal em 2020 já havia deliberado sobre estas matérias, cujo período de isenção foi até 31 de dezembro de 2020. Finalizou e referiu que quer se trate de rendas ou taxas municipais, isenções ou reduções deverão ser sempre submetidas para conhecimento do Órgão Deliberativo.

No seguimento da intervenção do Vice-Presidente da Câmara Municipal, o Vereador João Manuel Gomes Marques solicitou o uso da palavra e sugeriu reduzir-se para metade as rendas cobradas pelo Município aos talhos, peixaria e depósito de pão, reduzir até 80% (oitenta por cento) o valor cobrado pelas bancas do mercado, bem como reduzir a renda do Parque de Campismo e da Praia Fluvial do Mosteiro até 90% (noventa por cento), dado ser o Turismo o setor de atividade mais afetado pela Pandemia.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes solicitou o uso da palavra e referiu que dada a impossibilidade de livre circulação entre concelhos, constatou que se compra muito mais dentro do concelho de residência. Mais afirmou que no que concerne à redução a operar nas bancas do mercado, esta deveria ser praticamente ao máximo, protegendo-se assim o pequeno agricultor.

O Presidente da Câmara Municipal Valdemar Gomes Fernandes Alves, interveio e solicitou à Técnica Municipal, Dra. Sandra Martins se podia intervir e ajudar a clarificar a situação relativamente à submissão da presente matéria à Assembleia Municipal.

No seguimento do solicitado a Técnica, interveio e referiu que nos termos do Decreto-Lei n.º 6-A/2021, de 15 de Janeiro, que prorrogou o prazo dos regimes excecionais das medidas aplicáveis às Autarquias Locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19, até 31 de Dezembro de 2021, permite-se que o procedimento para a concessão de isenções e benefícios seja célere perante a excecionalidade provocada pela pandemia, prescindindo-se, assim, da aprovação de regulamento pela Assembleia Municipal, não podendo nestes casos a isenção, total ou parcial, ter duração superior ao termo do ano civil em curso. Finalizou a sua intervenção e disse que salvo melhor opinião, independentemente de se tratar de rendas ou taxas municipais deverá ser dado sempre conhecimento ao Órgão Deliberativo.

O Presidente da Câmara Municipal Valdemar Gomes Fernandes Alves, retomou a condução dos trabalhos e face a tudo o que foi dito pelos Senhores Vereadores, propôs a deliberação a isenção do pagamento de taxas municipais relativas à ocupação de espaços municipais, nomeadamente a Feira Municipal – feira levante, esplanadas e



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

publicidade. Propôs também retirar e trazer na próxima reunião do Executivo Municipal para deliberação a isenção ou redução do pagamento de Rendas, nomeadamente, nas lojas do mercado municipal, Parque de Campismo e edifícios adjacentes à Praia Fluvial do Mosteiro, com efeitos retroativos a janeiro de 2021.

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo. º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no que concerne à isenção do pagamento de taxas municipais relativas à ocupação de espaços municipais, nomeadamente a Feira Municipal – feira levante, esplanadas e publicidade e Mercado Municipal, exceto rendas. Relativamente à isenção do pagamento de Rendas, nomeadamente, nas lojas do mercado municipal, Parque de Campismo e edifícios adjacentes à Praia Fluvial do Mosteiro, foi deliberado por unanimidade retirar da Ordem do Dia para melhor análise.

3.4.7. Proposta de Discussão com vista à eventual Revisão da Estrutura Orgânica e respetivo Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Pedrógão Grande.

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando:

No contexto das últimas reuniões da Câmara Municipal, realizadas a 15/01/2021 e 18/01/2021, os Vereadores João Manuel Gomes Marques, Maria Margarida David Lopes Guedes e Raúl José Piedade Baptista Garcia, manifestaram a pretensão de participarem no processo conducente à eventual revisão da estrutura orgânica dos serviços municipais e respetivo regulamento, bem como mapa de pessoal subjacente;

De forma a promover e a propiciar o debate, a recolha de sugestões, a apresentação e discussão de propostas, entre todos os elementos que compõem a Câmara Municipal, através do despacho n.º 02/2021 determinei a abertura do procedimento com vista à eventual revisão da Estrutura Orgânica e respetivo Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Pedrógão Grande.

Face ao exposto, propõe-se que:

A digníssima Câmara Municipal inicie o processo de análise à Estrutura Orgânica e respetivo Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Pedrógão Grande, com vista à sua eventual revisão.”

O Presidente da Câmara Municipal Valdemar Gomes Fernandes Alves, iniciou a discussão do presente ponto, com a leitura da declaração que de seguida se transcreve:



MUNICÍPIO DE PEDROGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

"Não poderei deixar de considerar lamentável o comportamento dos senhores vereadores João Manuel Gomes Marques e Maria Margarida David Lopes Guedes, nas últimas reuniões de câmara, de 15/01/2021 e 18/01/2021, na medida em que se têm preocupado em primeira instância em limitar e obstaculizar a intervenção do presidente da câmara municipal, esquecendo-se que em primeira instância estão a penalizar a autarquia, os seus funcionários e inevitavelmente os pedroguenses.

Contudo desta vez não poderei deixar passar este tipo de atitude em claro sem que aponte o dedo as responsáveis pela situação de ingovernabilidade que pretendem para a Câmara Municipal de Pedrogão Grande.

E não posso deixar passar em claro por quanto estes vereadores, um e outro, se esquecem que já ocuparam cargos de decisão nesta autarquia, não sendo em seguramente o melhor dos exemplos.

Comecemos então pelo senhor vereador João Manuel Gomes Marques.

Senhor vereador, será que o senhor se esqueceu que foi o ilustre presidente deste município por vários mandatos?

Será que o senhor vereador se esqueceu que a última revisão da estrutura orgânica foi por si proposta e aprovada mesmo no final do seu mandato, em 2013?

Será que não concordava com esta reestruturação? Será que havia necessidade de deixar a estrutura orgânica ajustada ao corpo técnico que cá nos deixou e que se veio a revelar-se desastroso?

Ou em concreto, como quero acreditar, procurou deixar uma estrutura orgânica coerente e ajustada à nossa autarquia, procurando facilitar a vida ao próximo presidente da câmara municipal?

É que, Senhor Vereador, esta nova estrutura não é assim tão diferente daquela que nos deixou.

Mas há mais senhor vereador.

Será que o senhor está esquecido do clima ditatorial com que lidou, conjuntamente com o seu braço direito, com os funcionários desta autarquia?

E não se indigne Senhor Vereador porque as evidências falam por si.

Talvez seja boa altura para o Senhor Vereador, que hoje afirma sem qualquer pejo que a esta autarquia tem muitos técnicos superiores, por que razão é que um número muito significativo destes, transitaram como meros assistentes dos seus mandatos.

Será que foi por mero acaso? Será que o município não necessitava de técnicos qualificados à data? Ou será que o senhor vereador fazia questão de dificultar a vida aos jovens da nossa terra?

Eu sei a resposta, deixo que seja o Senhor Vereador a esclarecer.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Mas mais Senhor Vereador, se está a pensar manifestar repúdio e indignação sobre estas minhas afirmações desengane-se, porque como lhe digo as evidências são claras e objetivas.

Como justifica o Senhor Vereador que, enquanto presidente desta autarquia, recusou a inscrição de inúmeros funcionários na ADSE? Como se justifica que tenha tomado esta decisão ilegítima e que prova a forma ditatorial como esta câmara era governada no passado?

Pois bem Senhor Vereador, aproveito para o informar que finalmente foi feita justiça, uma vez que foi todos esses funcionários que viram os seus requerimentos serem barrados puderam finalmente ser inscritos, ainda que com mais de 10 anos de atraso.

E não Senhor Vereador, ainda que considerasse uma injustiça não pude resolver esta situação mais cedo, pois apenas em 2020 a legislação permitiu a regularização desta grande injustiça.

Mas voltemos ao presente.

Voltemos à sua condição de vereador da câmara municipal, candidato derrotado nas últimas eleições, numa manifestação expressiva e massiva dos pedroguenses.

Sabendo da situação de minoria em que me encontro, por forma a manter condições de governabilidade desta autarquia, procurei estabelecer contacto com o senhor vereador com vista à criação de um consenso alargado para desobstruir as questões relacionadas com os recursos humanos do município.

Nesse sentido, não tendo sido possível reunir com o senhor vereador em Pedrogão Grande, tomei a iniciativa de me deslocar à Assembleia da República, no passado dia 5 de janeiro do presente ano, para lhe apresentar a proposta de mapa de pessoal para 2021, disponibilizando-me para lhe facultar toda a informação que considerasse relevante.

Conforme estará recordado, apenas me requereu o envio de um quadro com a evolução do número de funcionários da autarquia nos últimos anos, tendo esta informação sido remetida no dia 8 de janeiro, com vista a ser apreciada numa reunião presencial a realizar-se, conforme acordado, nesse fim de semana.

Escusado será dizer que esta reunião nunca ocorreu e que apenas consegui contactar o senhor vereador no dia do envio da documentação para a reunião de câmara de dia 15 de janeiro, ou seja, no dia 12 de janeiro.

Apesar de lhe ter manifestado a minha intenção de reunir um alargado consenso em matéria de recursos humanos, o posicionamento do senhor vereador foi sempre esquivo e contraditório.

Nesse mesmo dia, informou que estaria disponível para discutir as matérias de recursos humanos no final da reunião de dia 15 de janeiro, pelo que poderia agendar as matérias em entendesse.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

O que se passou nessa reunião de câmara já todos sabemos.

Mais uma vez fica bem clara quais as intenções do senhor vereador, obstaculizar a ação do presidente e prejudicar os funcionários e o bom funcionamento da câmara municipal.

Mas se o comportamento do senhor vereador João Manuel Gomes Marques deixa muito a desejar, o que dizer das atitudes reprováveis da senhora vereador Maria Margarida David Lopes Guedes.

Senão vejamos.

Será que a senhora vereadora se esqueceu que foi vice-presidente desta câmara municipal neste mandato?

Será que a senhora vereadora se esqueceu que teve o pelouro dos recursos humanos durante esse período?

Será que a senhora vereadora se esqueceu que durante o período em que estive ausente por motivo de doença me substituiu em todas as decisões?

Será que teve um acesso de amnésia e que, de repente, deixou de se recordar a forma como conduziu o processo de integração dos precários?

Será mesmo que não se recorda de quem tomou a decisão de aumentar em mais de 50 funcionários o quadro de pessoal desta autarquia? Ou será que, à revelia do presidente da câmara municipal, decidiu propor à câmara municipal a integração de aproximadamente mais 20 funcionários do que aqueles que tinham sido definidos previamente como reais necessidades?

Mas mais senhora vereadora, muito mais.

Será que a senhora vereadora está esquecida do compromisso que assumiu, na minha ausência, com os serviços desta autarquia de não colocar mais funcionários na Pinhais do Zêzere e que igualmente iria promover a regularização dos funcionários que não foi possível integrar pelo regime de regularização dos precários?

Mas seguramente que não estará esquecida, que à boa maneira despesista com que sempre pautou a sua conduta no exercício das funções de vice-presidente, em vez que reduzir o número de funcionários da autarquia na Pinhais do Zêzere acabou por aumentar esse mesmo contingente, bem como renovou alguns dos contratos em vigor.

Não vale a pena negar senhora vereadora, porque também nesta situação as evidências são claras e objetivas.

Estará seguramente recordada que, na sequência de uma reunião com um nosso consultor, em que lhe foram exigidas justificações para tais decisões, me remeteu uma carta de indignação sobre a forma como foi confrontada por um elemento estranho aos nossos serviços na presença de uma funcionária.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

É verdade senhora vereadora, esse foi o início do longo processo que levou à minha decisão de retirada de confiança política, que hoje se comprova apenas pecou por tardia.

Mas sobre essa matéria a justiça irá fazer o seu caminho.

Sobre a situação atual, quero ainda lembrar a senhora vereadora que o processo de revisão da estrutura orgânica foi presente a este órgão na reunião de 23 de julho de 2020.

Convém lembrar a senhora vereadora que nessa reunião foi mandatado, pelo senhor vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia e por si, o então vereador António José Figueira Domingues para, juntamente comigo, proceder à revisão da estrutura orgânica deste município, por forma a que a mesma recebesse a aprovação de todos os membros do executivo.

A senhora estará esquecida, mas eu cumpri com o compromisso assumido, pelo que a estrutura orgânica que hoje se encontra em vigor foi aquela que resultou desse processo de revisão.

Mais uma vez a senhora vereadora teve um ataque de amnésia.

É que quando alega que não participou na discussão desta nova estrutura falta à verdade.

A senhora vereadora decidiu não votar a proposta da nova estrutura orgânica porque considerar uma injustiça a não integração imediata do senhor vereador João Manuel Gomes Marques na composição do órgão executivo, mas isso não significa que não tenha participado, ainda que de forma indireta, na discussão daquele documento.

Mas nada disto é de estranhar.

Ainda nas últimas eleições discursava de forma veemente contra o candidato João Manuel Gomes Marques e hoje procura o asilo, pois só assim pensa que será ouvida pelos pedroguenses. Mas será que é? Será que a maioria dos pedroguenses sequer a reconhecem?

Muito mais haveria a dizer, mas por salvaguarda de alguns dos intervenientes prefiro não me alongar mais.

Já sobre outras matérias associadas ao seu desempenho de funções de vice-presidente deixo para mais tarde.

Posto isto, considerando a postura se apaziguamento e de procura de consensos do senhor vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia, decidi dar início ao processo de revisão da estrutura orgânica da Câmara Municipal de Pedrogão Grande e respetivo Regulamento Orgânico dos Serviços.

Na sequência do comportamento dos senhores vereadores João Manuel Gomes Marques e Maria Margarida David Lopes Guedes que, depois de várias tentativas de contacto e de procura de consensos da minha parte, optaram por efetuar declarações distorcidas e



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

desajustadas sobre esta matéria, informo que não estarei disponível para efetuar qualquer reunião à margem das reuniões de câmara.

Assim, informo que a minha proposta de revisão da estrutura orgânica da Câmara Municipal de Pedrogão Grande e respetivo Regulamento Orgânico dos Serviços corresponde aquela que se encontra em vigor, ficando a aguardar os contributos que os senhores vereadores entenderem apresentar.

Mais informo que irei agendar este ponto em todas as próximas reuniões ordinárias deste órgão até que seja encontrado um consenso com vista à revisão da estrutura orgânica da Câmara Municipal de Pedrogão Grande e respetivo Regulamento Orgânico dos Serviços.

Tenho dito."

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, verificaram-se as seguintes intervenções:

O Vereador João Manuel Gomes Marques fez uso da palavra e disse ter ficado surpreendido com o que acabara de ouvir. Mais afirmou tratar-se de afirmações que revelam ter sido escritas e pensadas durante muitos dias, e que não iria responder a insultos e insinuações bem patentes nas palavras proferidas. Mais afirmou que enquanto fora Presidente da Câmara Municipal o "Senhor Valdemar Gomes Fernandes Alves pertencia à Assembleia Municipal e sempre falou entusiasticamente sobre o trabalho desenvolvido quer pelo município quer ao nível da Comunidade Intermunicipal". No que concerne à prepotência ao clima ditatorial e de perseguição solicitou que o Presidente da Câmara Municipal Valdemar Gomes Fernandes Alves, identificasse um único funcionário do município perseguido pela sua pessoa, como afirmou no discurso que leu. Relativamente aos funcionários reclassificados pelo atual Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que os mesmos não foram reclassificados no seu tempo porque a legislação não o permitiu, nomeadamente a imposta pela TROIKA. Dando continuidade à sua intervenção o Vereador João Manuel Gomes Marques afirmou, que nunca enquanto fora Presidente do Município, solicitou auditorias ao trabalho dos seus antecessores, mais afirmou não ser esta uma conduta digna de um Presidente, pelo que ao tê-lo feito o Presidente da Câmara Municipal Valdemar Alves deveria ter vergonha. Finalizou a sua intervenção e disse que quem governava de facto a Câmara Municipal de Pedrogão Grande, não era o seu Presidente nem o Vice-Presidente.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes usou da palavra e referiu que o que acabara de ouvir do Presidente da Câmara Municipal não a surpreendia, mais afirmou que quem tinha amnésia era o Senhor Presidente do Município. Referiu que substituíra o Presidente da Câmara Municipal no exercício das suas funções enquanto este esteve ausente por motivos de saúde, mas que sempre manteve o Presidente ao corrente de tudo o que se passava no Município, mais afirmou que o Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência e o Consultor Financeiro do município eram conhecedores de todos os seus passos. Prosseguiu na sua intervenção e afirmou considerar que sempre esteve do lado do Presidente da Câmara Municipal, mesmo



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

aquando da retirada das competências à sua pessoa. Relativamente à situação dos precários a Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes afirmou que nunca assinou nenhum contrato de trabalho da Pinhais do Zêzere – Associação para o Desenvolvimento, já o Presidente da Câmara Municipal não poderia dizer o mesmo. Terminando a sua exposição afirmou que o Presidente da Câmara Municipal faz perseguição a toda a gente inclusive a funcionários da própria autarquia que com a Vereadora se relacionam. Concluiu e disse “*O Presidente da Câmara Municipal não ganhou as eleições sozinho, pelo que os Pedroguenses terão gostado da minha pessoa*”.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal Nelson David Fernandes interveio e disse que aquilo a que acabara de assistir em nada dignificava a Câmara, mais afirmou não corresponder ao que o próprio esperava da política quando se candidatou em 2017. Prosseguiu e referiu que o passado tende a se sobrepor ao presente e que os vereadores vencidos não aceitam esse facto, tendo sido isto que se tem verificado desde as eleições. Finalizou e mencionou que relativamente à intervenção da Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, sempre a ouvira dizer que falava todos os dias ou quase todos os dias com o Senhor Presidente da Câmara Municipal, enquanto este se encontrava ausente por motivos de doença.

O Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia solicitou o uso da palavra e apelou a que todos os intervenientes chegassem a um entendimento, pois lhe parecia que as relações pessoais estavam muito extremadas nesta matéria. Prosseguiu e mencionou ser sua opinião não fazer muito sentido estar constantemente esta proposta de discussão da Revisão Orgânica e respetivo Regulamento Orgânico dos Serviços do Município a ser submetida a reunião do executivo, ainda mais tratando-se de um ano atípico, muito complicado quer para a economia quer para a saúde onde existe muito trabalho pela frente.

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta de Discussão com vista à eventual Revisão da Estrutura Orgânica e respetivo Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Pedrógão Grande foi aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião pelas 21:05h (vinte e uma horas e cinco minutos) da qual para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata nos termos do n.º 1 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que será submetida à aprovação do órgão Executivo, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo.

E eu, Sandra Isabel Nunes Martins, Chefe da Unidade Administrativa e Financeira, em regime de substituição, a redigi e assino conjuntamente com o Presidente da Câmara Municipal.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal

(Valdemar Gomes Fernandes Alves)

A Chefe da Unidade Administrativa e Financeira,
(em regime de substituição)

(Sandra Isabel Nunes Martins)